9-E-14

06

9-E-14

ESCOLA DE GUERRA NAVAL
BIBLIOTECA

- O ESTATUTO JURÍDICO DA ANTÁRTICA E AS PERSPECTIVAS PARA O BRASIL

ANTONIO CARLOS DE ASSIS PACHECO
Capitão-de-Mar-e-Guerra

MINISTÉRIO DA MARINHA
ESCOLA DE GUERRA NAVAL

1984

CURSO - SGM
SOLUÇÃO DO - S-III-H (MO) MONOGRAFIA

A: 43541
E: 10/733

MM - EGK
BIBLIOTEKA
95/031/1983
3,483

GN-00010163-5

ÍNDICE

		FOLHA
Introdução.....		III
CAPÍTULO 1 -	O CONTINENTE ANTÁRTICO - ANTECEDENTES...	1
	A fase da descoberta.....	1
	A fase colonial.....	3
	A fase científica.....	8
CAPÍTULO 2 -	O TRATADO DA ANTÁRTICA.....	12
	Análise do Tratado.....	12
	A Antártica pós-Tratado.....	21
CAPÍTULO 3 -	O BRASIL NA ANTÁRTICA.....	29
	O Projeto Brasileiro para a Antártica...	29
	As perspectivas para o Brasil na Antártica.....	34
	Conclusão.....	46
ANEXO A -	TRATADO DA ANTÁRTICA.....	A-1
ANEXO B -	PROPOSTA DE NOVA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PROANTAR.....	A-14
ANEXO C -	COOPERAÇÃO CIENTÍFICA INTERNACIONAL NA ANTÁRTICA.....	A-21
BIBLIOGRAFIA.....		A-22

Biblioteca da Escola de Guerra Naval

INTRODUÇÃO

O propósito deste trabalho foi analisar o Tratado da Antártica e a interação deste instrumento jurídico com os variados fatores, de natureza política, econômica, científica e estratégica, que envolvem aquele Continente, no momento em que o Brasil, tendo acedido ao Tratado, inicia a sua participação ativa na região austral.

O estudo da situação existente no Continente Antártico, antes da assinatura do Tratado, é de fundamental importância,para que se compreenda o espírito que norteou as nações contratantes ao assiná-lo, e as medidas acauteladoras nele inseridas para conciliar os interesses nacionais em jogo com os princípios elevados deste estatuto jurídico.

A vigência do Tratado da Antártica foi de extraordinário valor para as atividades de caráter científico que ali se realizam, na medida em que se organizou a exploração científica e foram estabelecidas normas para a convivência entre os países membros do Tratado, inclusive inovando o Direito Internacional.

É dada especial ênfase ao Programa Antártico Brasileiro, destacando-se sua organização, em face dos aspectos políticos, científicos e econômicos atuantes sobre o sistema antártico, e as exigências estabelecidas no mecanismo do Tratado para a plena integração e participação do Brasil nas atividades ali em curso.

O autor destaca a atual utilização do Espaço exterior e interior pelas superpotências e sua relação direta com a Antártica,em face de sua posição estratégica.

Na conclusão são avaliadas as perspectivas para o Brasil na região austral e sugeridas medidas que beneficiarão sua atuação na Antártica.

CAPÍTULO 1

O CONTINENTE ANTÁRTICO - ANTECEDENTES

A fase da descoberta - Na era das grandes navegações, Américo Vespúcio, em expedição ao Brasil em 1501, relatou na sua famosa carta "Mundus Novus" terem sido avistadas terras na latitude de 50°S. A partir desta época,os cartógrafos europeus passaram a registrar em seus mapas e globos terrestres as terras antárticas. Hoje, acredita-se que tais terras fossem as ilhas Malvinas ou as Geórgias do Sul (13:68).

Em 1570, o navegador inglês Francis Drake descobre o estreito que leva o seu nome, baseando-se em instruções deixadas por Fernão de Magalhães.

Passaram-se mais de dois séculos para que fosse enviada uma expedição organizada à região austral. Esta expedição foi patrocinada pela Real Sociedade de Londres em 1772, tendo como comandante o inglês James Cook. Cook ultrapassou o Círculo Polar Antártico, tomou posse para a Inglaterra das ilhas Geórgias do Sul, descobrindo outras ilhas, que denominou de Sandwich do Sul. Apesar de ter se aproximado do Continente Antártico, Cook não conseguiu avistá-lo, declarando, inclusive, duvidar de sua existência (13).

No século XIX, novas expedições são organizadas, demonstrando o interesse em se conhecer a região austral e confirmar a existência ali de um continente. Todavia, os custos para organizar uma expedição polar já eram bastante elevados, levando os seus organizadores a procurar auxílio financeiro e apoio em seus governos e sociedades científicas. Tal fato, teve o mérito de obrigar que os aspectos científicos passassem a preponderar, na busca de um conhecimento mais aprofundado da região.

Entre as expedições realizadas no início do século XIX,podemos destacar, pela importância de suas descobertas e revelações: a do inglês Bransfield, que realiza um esboço cartográfi-

co da atual Península Antártica; a do francês D'Urville, que descobre diversas ilhas em frente a atual Terra de Adélia; a do americano Palmer, que atinge a ilha da Decepção e avista as montanhas do sul; e a do russo Bellingshausen, que descobre a Terra de Alexandre I e o mar que hoje leva seu nome. Todos estes exploradores são considerados, nos seus países de origem, como os descobridores da Antártica.

Mais tarde, de 1838 a 1842, os Estados Unidos enviam sua primeira expedição oficial à região austral, sob a chefia do Comandante Wilkes. Esta expedição costea o Continente Antártico, entre os meridianos de 160° E e 100° E, numa distância de 1500 milhas náuticas, tendo afirmado a existência de um continente no Polo Sul (13:75-6).

A mesma época, o Governo britânico envia uma expedição chefiada pelo Comandante Ross que chega às ilhas subantárticas de Darwin e Danger, situadas entre a Antártica e a Austrália. A qualificação científica dos integrantes de tais expedições provocou sensíveis alterações nas observações e no valor dos dados obtidos sobre a região. Assim, ao final do século XIX, o interesse científico pelas regiões polares é muito grande e surge na Europa a idéia de estudá-las de forma coordenada. É criada a Comissão Polar Internacional que se reúne em Hamburgo no ano de 1879, e decide realizar o 1º Ano Internacional Polar (1882-1883), contando com a participação de 12 nações, e se repetindo a cada 50 anos. A maior parte do trabalho planejado para o Continente Antártico consistia na instalação de estações meteorológicas, das quais somente uma viria a ser realmente instalada, a estação alemã nas ilhas Geórgias do Sul. Nesta fase, começa a se organizar e ampliar a atividade de pesca da baleia e de caça às focas denominadas peleteiras, por embarcações de diversos países (19:963).

Em 1898, a expedição sob a chefia do explorador norueguês

Borchggrevink invernou pela primeira vez na Antártica (35).

O século XX se inicia com as expediçoes heróicas de Amundsen e Scott, que atingem o Polo Sul.

Em 1907, o senador canadense Pascal Poirier, para justificar a soberania do Canadá sobre as ilhas antárticas? defrontantes ao seu território, sugeriu o estabelecimento de setores. O setor incluía todas as terras situadas entre os meridianos das extremidades este e oeste de seu litoral, estendendo-se para o Norte até a interseção final dos meridianos no Polo. A idéia foi aceita pelos países defrontantes com o Oceano Ártico, passando a ser conhecida como "teoria do setor", aplicada a partir do critério da defrontação. Esta teoria vai ter enorme influência nas pretensões territoriais das nações envolvidas em atividades na Antártica, que passam a fazer ali suas reivindicações territoriais sobre áreas continentais e ilhas subantárticas, com base no critério da defrontação, excetuando-se a Noruega face aos seus interesses no Ártico (2).

A esta fase denominaremos de fase colonial, por semelhança com as partilhas territoriais realizadas pelas potências européias em outros continentes, a partir dos grandes descobrimentos.

A fase colonial - A Inglaterra é a primeira nação a reivindicar, oficialmente, territórios na Antártica, em 1908. O documento oficial emitido na ocasião não era claro, deixando entender que as reivindicações britânicas incluíam parte dos territórios chileno e argentino, situados ao sul do paralelo de 50°S. Um novo documento, a Carta Patente de 1917, vai delimitar com maior rigor as reivindicações britânicas, com base na teoria do setor.

As descobertas realizadas pelos navegadores ingleses, as explorações anteriormente realizadas, a ocupação efetiva de várias ilhas subantárticas, foram as razões invocadas pela Inglaterra para justificar, com base no Direito Internacional, a va-

lidade de sua reivindicação territorial.

Em 1923 e 1933, a Inglaterra reivindica oficialmente territórios defrontantes com a Nova Zelândia e Austrália, respectivamente. As reivindicações territoriais inglesas abrangem dois terços da Antártica (13:823).

O mundo vivia de fato os últimos anos da Pax Britannica, quando a Inglaterra, poderosa nos mares, dominava vastos territórios,procurando resguardar seus interesses políticos e econômicos. O controle do Estreito de Drake, ligando o Atlântico ao Pacífico, era de fundamental importância dentro do conceito estratégico britânico, como bem demonstraram as ações navais na Primeira Guerra Mundial. A deflagração da 2ª Guerra Mundial não levou à Antártica ações de combate de grande envergadura.Todavia, os mares adjacentes àquele continente foram usados pelos corsários alemães, baseados nas ilhas Kerguelen, que atacaram o tráfego marítimo aliado, afundando navios mercantes num total de 193.000 toneladas, ai incluído o Cruzador Ligeiro Australiano "Sidney" (22:65).

À medida em que crescia a possibilidade de a Alemanha nazista ampliar suas atividades naquela região, a Inglaterra decide enviar navios de guerra para patrulhar o norte da Península Antártica, baseada em que o posicionamento pró-nazista do Governo argentino pudesse propiciar à Alemanha o controle do Estreito de Drake. Todo este cenário vai levar à organização do "Plano Tabarin" (Secreto), que determinou a instalação de uma base de observação na Ilha Decepção. Além desta base,foram instaladas posteriormente mais quatro, tendo a Inglaterra decidido manter uma contínua presença na Antártica, no pós-guerra(19:963).

As reivindicações territoriais inglesas estimularam a Argentina e o Chile a apresentarem as suas reivindicações, a exemplo do que já havia sido feito pela França em 1924, sobre a Terra de Adélia e as ilhas subantárticas fronteiras àquele ter-

ritório, e pela Noruega em 1939.

A Argentina formaliza suas reivindicações na Antártica, em 1939, embora já ocupasse, desde 1904, a ilha de Laurie no arquipélago das Órcadas do Sul. As razões apontadas para justificar tais pretensões se fundamentaram na sucessão ou herança dos direitos espanhóis na região, contigüidade geográfica, afinidade geológica entre os continentes e a ocupação efetiva da ilha de Laurie (14:121).

O Chile faz a sua reivindicação territorial em 1940, estabelecendo um amplo setor que passou a denominar de Território Antártico Chileno, a exemplo da Argentina. As bases jurídicas para formulação de sua pretensão territorial muito se assemelhavam às da Argentina (13).

O problema resultante da superposição dos setores reivindicados por britânicos, argentinos e chilenos, tornou-se motivo de maior preocupação internacional, à medida que, a partir do fim da 2ª Guerra Mundial, passaram a ocorrer diversos incidentes entre nacionais dos três países nas ilhas subantárticas e na Península Antártica. A Inglaterra propôs submeter o conflito à decisão da Corte Internacional de Justiça o que não foi aceito por chilenos e argentinos (22:42) (Fig. nº 1).

O Tratado Interamericano de Assistência Tecíproca (TIAR) assinado em 1947, no Rio de Janeiro, estabeleceu, no seu artigo IV, como de responsabilidade dos países americanos, a defesa de parte do território da Antártica que, incluído na zona de defesa acordada, abrange o chamado Setor Americano da Antártica e inclui os setores reivindicados por chilenos, argentinos e britânicos (13:88).

A República Sul Africana declara sua soberania sobre as ilhas subantárticas de Marion e Prince Edward, entre a África do Sul e a Antártica, em 1948 (22:43).

Como vimos, entre 1908 e 1948 oito nações declararam sua

soberania sobre parte do território antártico e ilhas subantárticas, passando ali a instalar e operar bases, estações e postos meteorológicos. Tais países passaram a ser conhecidos como países "territorialistas" (Fig. nº 1).

Todavia, outras nações que atuavam na Antártica desde a fase da descoberta, não reconheceram a validade das reivindicações territóriais declaradas, alegando que elas careciam de valor jurídico. Realmente, tais reivindicações não têm respaldo nos tribunais internacionais, pois não preenchem o requisito da ocupação efetiva do território. A teoria do setor contraria à regra geral pois, por mais rudimentar que a ocupação possa vir a ser, há a necessidade de controle sobre o território reivindicado, o que não se verifica na Antártica (2:25).

Já em 1924, o Governo dos Estados Unidos declarara através de seu Secretário do Estado, Charles Evan Hughes: "O descobrimento de terras desconhecidas para a civilização,ainda que seguido pelo ato formal, não dá direito a nenhuma reivindicação válida de soberania, a menos que o descobrimento seja acompanhado de um estabelecimento de fato no território descoberto". Sabia o Governo americano que, na época, o cumprimento do requisito de ocupação efetiva na Antártica era tecnicamente inviável (22:58).

A revolução tecnológica, a ampliação da pesquisa no pós-guerra, particularmente nos Estados Unidos, levaram este país a dedicar particular importância à Antártica. Assim, em 1946, a Marinha Americana estabelece um projeto de desenvolvimento do Continente Antártico, cujo objetivo principal era explorar e pesquisar a região, apoiado em modernas técnicas e equipamentos desenvolvidos durante a 2ª Guerra Mundial. Em final de 1946 é organizada a Força-Tarefa 68, com 13 navios e 4000 homens, tendo a bordo o conhecido explorador antártico americano Almirante Byrd, a fim de realizar a Operação "High-Jump". Outras expedi--

ções se seguiram em 1947 e 1948 (22: 52-3). Nesta fase, vamos encontrar o Governo dos Estados Unidos propenso a estender e consolidar a soberania americana sobre a maior extensão possível do Continente Antártico, tendo sido inclusive lançados numerosos marcos, contendo declarações sobre as reivindicações americanas. Na mesma época, o Departamento de Estado faz uma revisão da posição dos Estados Unidos em relação à Antártica. Deste estudo, surgiram algumas opções:

a) o estabelecimento da soberania americana sobre o território não reclamado, compreendido entre os meridianos de 90º e 150º W, reconhecendo as reivindicações territoriais dos países "territorialistas", e submetendo os conflitos à solução judicial;

b) o estabelecimento de alguma forma de condomínio multinacional por parte dos Estados reivindicantes, entre eles os Estados Unidos; e

c) o estabelecimento de uma forma de governo internacional sob um sistema de fideicomisso das Nações Unidas (22:59).

Destas discussões e da avaliação do sistema a ser proposto, evoluíram os Estados Unidos para a adoção de uma política internacional voltada para a investigação científica e uso pacífico da Antártica, do tipo cooperativo, com benefício para todas as nações envolvidas. Esta posição não foi aceita pela maior parte dos países "internacionalistas". Apenas a Inglaterra e a Nova Zelândia aceitaram debatê-la (22:60).

Um exame da posição política americana a respeito da Antártica, demonstra coerência. De fato, ao emergir da 2ª Guerra como a primeira potência mundial, os Estados Unidos assumiram responsabilidades na manutenção da paz, reconhecendo na fragilidade das pretensões territoriais o enorme potencial de conflitos na região. Por outro lado, a oportunidade que propiciava como um vasto laboratório científico, tinha nos Estados Unidos gran-

de aceitação, como o país dotado do maior cabedal científico e tecnológico, e capaz, portanto, de tirar os maiores benefícios desta posição internacionalista.

A União Soviética já havia demonstrado publicamente a sua intenção de manter seus interesses na Antártica, não reconhecendo como válidas as pretensões territoriais já declaradas (22:44). Sua posição política era também de grande coerência, na medida em que a URSS não poderia reunir argumentos ponderáveis para justificar alguma reivindicação territorial na Antártica. A posição internacionalista dava-lhe a oportunidade de operar livremente naquele continente.

A Bélgica, que não havia feito ali qualquer reivindicação territorial, também se alinhou entre os países que concordavam em estabelecer um regime internacional para a Antártica. O mesmo ocorre com o Japão e mais tarde com a Alemanha Ocidental,que derrotados tiveram de aceitar, nos tratados de paz com os Aliados, a negação de qualquer pretensão sobre a Antártica. Estavam assim definidos os países denominados de "internacionalistas". (22).

O desenvolvimento científico e tecnológico no após-guerra, ímpar na História, permitiu passar-se da reação nuclear ao lançamento de foguetes balísticos e à colocação de satélites artificiais em órbita da Terra, para uso nas Comunicações e na meteorologia. A Antártica começa a interessar toda a comunidade científica internacional, pelas inúmeras perspectivas que apresenta como território virgem e inexplorado, aliado a uma posição invejável para o estudo de fenômenos de variada ordem,e entra, definitivamente, na fase que denominaremos de científica.

A fase científica - Foi dentro desta atmosfera que,em 1950 , surgiu a idéia da realização de estudos mais aprofundados sobre as manchas solares, cuja atividade máxima era esperada no período 1957/1958. As regiões polares seriam integradas a tal estu-

do. Esta idéia foi apresentada e bem acolhida pelo Conselho Internacional de Uniões Científicas (ICSU), que decidiu formar um Comitê Especial do Ano Geofísico Internacional (AGI),proposto a ser realizado no ano 1957-1958. Com o propósito de tratar dos temas a serem desenvolvidos neste ano para a Antártica, é criado pela União Internacional de Geodésica e Geofísica um Comitê Especial que, reunido em Paris em julho de 1955, vai se transformar em um marco significativo para aquele continente. De fato, reunido para debater e definir explicitamente os trabalhos e pesquisas científicas a serem realizadas, teve ele de superar e conciliar divergências na localização das bases e estações a serem instaladas por ocasião do AGI. Assim, a chamada Conferência de Paris foi a primeira Conferência Internacional sobre a Antártica, tendo reunido as delegações de doze países: Argentina, Austrália, Bélgica, Chile, França, Japão, Noruega, Nova Zelândia, Reino Unido, Estados Unidos, União Soviética e União Sul Africana (19).

O aspecto marcante das atividades científicas acordadas para o AGI foi que se abriu um caminho para a cooperação e o contato direto entre os países com interesses na Antártica, inclusive em temas diretamente ligados aos direitos da soberania já declarados naquele continente (4).

O Ano Geofísico Internacional promoveu intensa atividade científica. Vários campos da Ciência foram estudados: o Sol, o clima, a aurora boreal, o magnetismo terrestre, a ionosfera, os raios cósmicos, a oceanografia e meteorologia, entre outros. Satélites artificiais foram lançados pelos Estados Unidos e União Soviética para a exploração do Espaço. Na realidade, dois campos até então desconhecidos ocupam importante parcela do esforço científico realizado: a Antártica e o Espaço Exterior(19:964).

Cerca de 67 nações participaram do AGI, entre elas o Brasil, que realizou inúmeras pesquisas oceanográficas e meteoroló

gicas através de sua Marinha (13).

Na Antártica, o AGI vai permitir a ampla permuta de informações científicas e de cientistas entre as nações participantes, a realização de expedições científicas e a instalação de quarenta e seis estações para melhor se conhecer o Continente Antártico. Além disto, sua realização foi importante na medida em que impôs uma moratória política aos países participantes e suscitou intensa colaboração entre os cientistas destes países, resultando na criação de uma atmosfera de confiança e mútuo respeito.

Em janeiro de 1958, os Estados Unidos anunciaram sua intenção de prosseguir seu programa científico antártico, depois de terminadas as atividades previstas para o AGI. Em março de 1958, o Presidente Eisenhover emitiu notas idênticas aos 11 países que, ao lado dos Estados Unidos, tinham demonstrado interesse direto na Antártica, propondo que fosse concluído um tratado para assegurar um livre e duradouro status para aquele continente (19).

Ao findar o AGI, a Austrália advertiu que as bases soviéticas, instaladas em área já reivindicada por aquele país, representavam uma preocupação séria, dado que, além de distarem 2.700 milhas de Melbourne, podiam controlar as passagens estratégicas do Cabo da Boa Esperança e do Estreito de Drake. Alertava, ainda, para o fato de que seus ocupantes pretendiam ali permanecer (19:964).

De fato, o fim do AGI traz a inquietante perspectiva do retorno da Antártica à situação política conflitante do período que o antecedeu.

A União Soviética recebeu com entusiasmo a proposição americana de convocar uma conferência internacional para tratar da situação política antártica, pois significava a possibilidade de sua expansão e liberdade de ação no continente (22:49).

Os doze países reuniram-se em Washington, em junho de 1958, e acordaram o Tratado da Antártica em 1º de dezembro de 1959.

O Tratado representou um fato muito auspicioso para as relações internacionais. Todo um continente é reservado para a livre investigação científica, dentro do espírito de cooperação e harmonia entre as nações.

Após as indispensáveis ratificações, o Tratado entra em vigor a 23 de junho de 1961 (19).

O Estatuto Jurídico da Antártica e as perspectivas p/ o Brasil).

Antônio Carlos de Nazaré Pacheco

EGU 1984

CAPÍTULO 2

O TRATADO DA ANTÁRTICA

- Análise do Tratado - A assinatura do Tratado da Antártica representou o coroamento de uma iniciativa da diplomacia americana, ao sentir que o clima de cooperação existente entre as nações, que naquele continente atuaram durante o AGI, era propício ao entendimento e que, se aquela oportunidade fosse perdida, talvez, jamais se conseguisse preservar a Antártica da "Guerra Fria" e da bipolaridade existente nas relações internacionais à época (3).

O Tratado,em seu preâmbulo, traz bem marcado o espírito que norteou a decisão das nações ratificá-lo:

- o interesse de toda a Humanidade em que a Antártica continue para sempre a ser usada exclusivamente para fins pacíficos;

- o valor da investigação científica na Antártica, resultando da cooperação internacional, reconhecendo ainda que o desenvolvimento de tal cooperação, à base de liberdade de investigação científica, se harmoniza com os interesses da Ciência e o progresso da Humanidade.

O Tratado é ao que se conhece o primeiro estatuto jurídico estabelecido em caráter global, para estimular e pesquisa científica (15).

Quatorze artigos constituem o texto deste instrumento jurídico (Anexo A), Nele estão consubstanciados os interesses das Partes Contratantes em relação à Antártica, seus anseios e suas salvaguardas. O texto aprovado foi o máximo que cada nação participante acedeu em abrir mão, em benefício de um acordo amplo e aceitável para todos (3).

O artigo I reflete a preocupação, já mencionada, em manter a região austral fora dos conflitos potenciais em que vive o mundo. Estabelece este artigo que a Antártica será usada ex-

clusivamente para fins pacíficos. Proibe, ainda, qualquer medida de natureza militar, seja o estabelecimento de bases e fortificações militares, a realização de manobras militares, ou o teste de qualquer tipo de arma. Alguns autores chegam a declarar que a Antártica não tinha nenhum papel a desempenhar no conflito entre as superpotências em 1959 (2).

De modo realístico porém, é permitido, no parágrafo 2 do artigo I, o uso de pessoal e equipamento militar para a pesquisa científica ou qualquer propósito pacífico. De fato, a maioria das nações que atuam na Antártica o fazem com o apoio logístico de suas Forças Armadas, tanto na instalação de bases e estações, como na operação de navios, aeronaves e toda sorte de equipamento especializado, não tendo sido comprovado até hoje que tenha havido qualquer tentativa de treinamento para operações polares, burlando o espírito do Tratado (34).

O problema maior reside em projetos científicos que possam ter valor ou implicação militar. Todavia, no atual estágio tecnológico é extremamente difícil se delinear perfeitamente o que pode ou não ser colocado em uso pelos militares. Nada impede, portanto, o uso de reatores nucleares para fins pacíficos,como o instalado na Base Americana de Mac Murdo, e já hoje desativado.

Ao assinarem o Tratado da Antártica, os Estados Unidos, a Argentina e o Chile declararam que este não afetava suas obrigações perante o TIAR, ou seja, de defesa coletiva ou auto-defesa na área por ele abrangida e que inclui o chamado Setor Americano de Antártica. Tais declarações conflitam abertamente com o espírito do Tratado, expresso no artigo I (2:56).

O artigo II trata, também, de assunto abordado no preâmbulo do Tratado. É a liberdade de investigação científica e a cooperação para tal fim, como se verificou durante o AGI, e que devem continuar, sujeitas às condições estabelecidas neste estatuto jurídico. A exploração científica que envolva a pesquisa de

recursos economicamente exploráveis não é proibida pois, enquanto se tratar de investigação científica, ciência aplicada, não conflita com o artigo II. Isto por exemplo, foi realizado pelos Estados Unidos durante sua investigação científica no maciço de Dufek, onde foi realizada uma estimativa do potencial de recursos minerais da área, em 1978-1979 (27).

A permuta de informações científicas, de programas científicos, de observações realizadas, assim como de cientistas entre expedições e estações, é incentivada no artigo III, dentro do espírito de cooperação internacional expresso no artigo II. O parágrafo 2 do artigo III enfatiza o encorajamento a ser dado ao estabelecimento de relações com Agências das Nações Unidas e outras organizações internacionais que tenham interesse na Antártica. Com o mesmo propósito e visando permitir a máxima economia e eficiência nas operações no Continente Antártico, os planos para programas científicos devem ser permutados. A este respeito, a Primeira Reunião Consultiva do Tratado recomendou que estas informações fossem fornecidas, tendo sido mais tarde incluídas em um modelo padrão para intercâmbio anual de informações. No que tange ao relacionamento entre as Partes Contratantes do Tratado e as Agências Internacionais, a experiência tem mostrado ser este muito restrito, pois os países signatários do Tratado reivindicam sua exclusiva competência sobre os assuntos antárticos (2:120).

O artigo IV representou a fórmula através da qual se chegou ao texto final do Tratado, preservando os interesses das Partes que já haviam reivindicado território na Antártica, das Partes que não reconheciam as reivindicações já proclamadas e de potenciais reivindicantes. É a manutenção do status quo, na medida em que é consignado que nada no Tratado poderá ser interpretado como renúncia a direitos já invocados ou pretensões de soberania territorial na Antártica, ou como renúncia ou diminuição a qual-

quer base de reivindiçação territorial no Continente, devido às atividades, ali, de qualquer Parte Contratante ou de seus nacionais. Já o parágrafo 2 do artigo IV é vital para o seu complemento, ao dizer que nenhum ato ou atividade realizada durante o tempo em que o Tratado está em vigor deverá se constituir em base para declaração, apoio ou negação de uma reivindicação de soberania territorial na Antártica, ou criar quaisquer direitos de soberania na Antártica. Nenhuma nova declaração ou ampliação de uma reivindicação existente de soberania territorial na Antártica deverá ser proclamada durante a vigência do Tratado. É a manutenção do status quo ante, em caso de término do Tratado (2: 106-7).

O artigo V proibe qualquer explosão nuclear na Antártica e o despejo, ali, de resíduo radioativo. No parágrafo 2 deste artigo é previsto que as regras estabelecidas em acordos internacionais relativos ao uso da energia nuclear, aí incluída a explosão nuclear e o despejo de material radioativo, serão aplicadas à Antártica, caso todas as Partes Contratantes, cujos representantes estão habilitados a comparecer às reuniões previstas no artigo IX do Tratado, participem de tais acordos.

O artigo VI estabelece a área sobre a qual são válidas as disposições do Tratado da Antártica. Assim, toda a área situada ao sul do paralelo de 60°S é objeto do presente estatuto jurídico, incluídas as plataformas de gelo. Nada no Tratado prejudicará, de qualquer maneira, os direitos ou o exercício de direito de qualquer Estado em relação à Lei Internacional do alto-mar dentro desta área. É interessante observar que o Tratado não fala de terra firme. De fato, os signatários se detiveram na natureza territorial ou marítima das formações permanentes de gelo. Deste modo, as ilhas flutuantes de gelo, blocos de gelo ou qualquer outra forma de gelo separada do continente, não são consideradas como território, quaisquer que sejam suas dimensões

(23:360). Pode-se perguntar o porquê do estabelecimento da latitude de 60°S como limite do Tratado. Sabe-se hoje que considerações políticas e não geográficas ou científicas foram responsáveis por tal decisão, uma vez que 60°S é o limite norte das reivindicações territoriais (2:130).

Os artigos VII e VIII abordam um dos pontos importantes do estatuto jurídico da Antártica, que são os observadores. De fato, o Tratado inova dentro do Direito Internacional no que diz respeito à inspeção (23:360). Os observadores são nacionais designados pelas Partes Contratantes habilitadas a enviar representantes às Reuniões Consultivas do Tratado, que são periódicas, e estão previstas no artigo IX. Estes observadores realizarão inspeção a qualquer e a todas as áreas da Antártica, a qualquer tempo, e com completa liberdade de acesso, mediante a notificação dos seus nomes a todas as demais Partes Contratantes que têm direito de designar observadores. As inspeções incluem as estações, instalações e equipamentos existentes nestas áreas e todos os navios e aeronaves em pontos de embarque e desembarque na Antártica. Do mesmo modo, a observação aérea ampla e a qualquer tempo sobre a Antártica é prevista. Cada Parte Contratante notificará as demais Partes, antecipadamente, sobre todas as expedições à e dentro da Antártica, as estações ocupadas e de todo o pessoal ou equipamento militar que através destas expedições serão ali introduzidos. Os observadores, bem como o pessoal científico permutado e seus auxiliares, estarão sujeitos à jurisdição da Parte Contratante de que forem nacionais, no que disser respeito aos atos ou omissões que ocorrerem enquanto eles estiverem na Antártica, no exercício de suas funções. Este ponto é considerado pelos juristas a maior infringência do Tratado à soberania das nações que possuem reivindicações territoriais definidas na Antártica. Todavia, ele é essencial ao procedimento descentralizado da inspeção, e representou uma concessão real por parte dos paí

ses latino-americanos e da União Soviética, à época (23:361).

As inspeções são realizadas para promover os objetivos do Tratado e até hoje nenhuma violação de seus artigos ou de suas recomendações foi relatada. Há um fator econômico por trás das inspeções que não pode ser desprezado pois, as viagens requerem transporte e apoio logístico. Somente os Estados ricos podem realizar inspeções mais freqüentes, como é o caso dos Estados Unidos (2).

Um outro aspecto a ser mencionado, e previsto no parágrafo 2 do artigo VIII, é o da disputa nos casos de exercício de jurisdição na Antártica, que deverá levar imediatamente as Partes Contratantes à consultas, com vista à obtenção de uma solução mutuamente aceitável. A França, em relação ao artigo VIII, especificou que não renunciaria a qualquer privilégio de soberania em relação a seu território reivindicado, em particular a seu poder de exercer jurisdição sobre este território (2:146).

O artigo IX define as condições básicas para os países que aderindo ao Tratado, desejarem atuar como Parte Consultiva, ou seja, com direito a enviar representantes para as Reuniões Consultivas do Tratado. Tais países, deverão durante todo o tempo em que demonstrarem interesse pela Antártica, realizar ali substancial pesquisa científica, tais como o estabelecimento de uma estação científica ou a realização de uma expedição científica. As Partes Contratantes originais não estão obrigadas às condições expressas anteriormente, sendo Partes Consultivas enquanto durar o Tratado. A Bélgica e a Noruega, por exemplo, desativaram por bastante tempo seus programas antárticos, por motivos financeiros, sem que perdessem a situação de Partes Consultivas (2:152). Somente as Partes Consultivas que acederam ao Tratado devem permanecer "ativas", para manter sua qualificação de Consultivas (23:363).

As Reuniões Consultivas são periódicas e visam trocar infor

mações, realizar consultas em assuntos de interesse comum pertinentes à Antártica, formular, considerar e recomendar a seus governos medidas para implementar os objetivos e princípios do Tratado.

O status consultivo é a chave para o funcionamento do sistema antártico. As dificuldades para uma Parte Contratante se tornar consultiva tem sido motivo de críticas por vários países, que consideram o Tratado fechado ou clube exclusivo das Partes Contratantes originais. Só para exemplificar, a Polônia foi a primeira Parte Contratante a se tornar Parte Consultiva em 1977, dezesseis anos após a entrada em vigor do Tratado (2:147).

É interessante observar que a Argentina foi favorável a que a situação de uma Parte que pretendesse se tornar consultiva não fosse obtida por simples e automático preenchimento das condições expressas no artigo IX, parágrafo 2, mas, também, mediante recomendação, com possibilidade de veto, por parte de qualquer das Partes Consultivas existentes. Tal sugestão visava o Brasil, mas a decisão de se ater ao texto do Tratado prevaleceu (2:148).

As Reuniões Consultivas só têm poder de fazer recomendação aos Governos. As medidas aprovadas nestas reuniões tornar-se-ão efetivas quando aprovadas por todas as Partes Consultivas. Este ponto é importante, pois se estabeleceu que, somente com a unanimidade das Partes Consultivas, as medidas são aprovadas. É de fato o poder de veto colocado à disposição de cada Parte Consultiva. Os juristas classificam tal poder de veto como uma "soberania negativa" dada às nações participantes para que o Tratado fosse assinado. Na prática, para evitar uma postura do veto ou de inação por parte de qualquer Parte Consultiva, o parágrafo 5 do artigo IX prevê que, a partir da entrada em vigor do Tratado, qualquer ou todos os direitos estabelecidos neste instrumento jurídico podem ser exercidos, tenham sido ou não propostas, consideradas e aprovadas as medidas destinadas a facilitar o exercí-

cio dos mesmos direitos. Isto significa que os procedimentos básicos do Tratado, tais como: inspeções, permutas de informações científicas e de pessoal, condução de programas científicos no continente, podem ser realizados independentemente das decisões ou vetos apostos por Governos das Partes Consultivas, como resultado das recomendações emanadas das Reuniões Consultivas(23:364).

O artigo X resume a convicção do esforço que todas as Partes Contratantes devem realizar para que nenhuma atividade que seja realizada na Antártica contrarie os princípios ou propósitos do Tratado.

O artigo XI trata da resolução de disputas entre duas ou mais Partes Contratantes relativas à interpretação ou aplicação do presente Tratado. As Partes devem se consultar para resolver a disputa por negociação, mediação, arbitramento ou outro meio pacífico de sua própria escolha. Caso não seja resolvida a disputa pelos métodos acima preconizados, o dissídio, com o consentimento de cada Parte, será levado à Corte Internacional de Justiça para julgamento, não havendo porém, compulsoriedade de jurisdição.

As modificações ou emendas ao Tratado podem ser propostas a qualquer tempo e serão aprovadas por acordo unânime das Partes Consultivas. Sua entrada em vigor se dará após a sua ratificação por todas as Partes Contratantes. É importante aqui ressaltar, que a Parte Contratante não representada nas Reuniões Consultivas, não estará obrigada a aceitar as emendas ou modificações aprovadas, pois sua situação contratual é automaticamente descontinuada caso este Estado não ratifique a modificação aprovada dentro de dois anos, a partir da data da sua vigência.

Após decorridos trinta anos da vigência do Tratado da Antártica, este poderá ser revisto por solicitação de qualquer Parte Consultiva.Neste caso,uma conferência de todas as Partes Contratantes será realizada para rever a operação do Tratado. Aliás,esta

é a única participação prevista para as Partes Contratantes sem status consultivo no texto do Tratado. Qualquer modificação ou emenda que for aprovada em tal conferência, pela maioria das Partes Contratantes, inclusive a maioria das Partes Consultivas, será comunicada pelo Governo depositário, o Governo dos Estados Unidos, a todas as Partes Contratantes após o término da conferência e entrará em vigor após sua ratificação por todas as Partes Contratantes. Se qualquer modificação ou emenda aprovada não tiver entrado em vigor, por falta da mesma ratificação unânime exigida para as modificações ordinárias (artigo XII, parágrafo 2 a) e b)), após dois anos da data de sua comunicação a todas as Partes Contratantes, qualquer delas poderá, a qualquer tempo, após a expiração daquele prazo, comunicar ao Governo depositário a sua retirada do Tratado da Antártica. Esta retirada terá efeito dois anos após o recebimento da divulgação feita pelo Governo depositário.

Sentiram os países signatários do Tratado que, se a maioria desejar mudanças e não as puder realizar ou assegurar após trinta anos de vigência do Tratado, o sistema antártico não terá se mostrado satisfatório e deverá ser dissolvido. Esta foi a fórmula encontrada para terminar o Tratado. É interessante observar, neste ponto, que é um erro freqüente a interpretação que o Tratado terá de ser revisto após decorridos trinta anos de sua vigência. A verdade é que não há mecanismo especial previsto para se convocar uma conferência no caso de o Tratado vir a ser perpetuado (23:365).

A adesão ao Tratado está prevista no seu artigo XIII, e ele estará aberto a todos os Estados membros das Nações Unidos ou qualquer outro Estado que possa ser convidado a aceder ao Tratado com o consentimento de todas as Partes Consultivas.

O Tratado da Antártica se enquadra tecnicamente em todos os critérios de "acordo regional" estabelecidos sob o artigo 52,

Capítulo VIII da Carta das Nações Unidas (2).

Estes são os aspectos relevantes do Estatuto Jurídico da Antártica que manteve inalteradas as reivindicações territoriais ali proclamadas, pelo menos no período de trinta anos, tempo este que permitirá às Partes Contratantes avaliarem os resultados e as modificações importantes que se fizeram necessárias. O Tratado da Antártica é um exemplo, poucas vezes visto, de atividade diplomática e política visando servir à Ciência e aos interesses internacionais mais amplos. Seus elevados princípios são uma esperança para a solução pacífica dos conflitos e litígios entre as nações e um passo importante para o futuro do continente austral (3).

A Antártica pós-Tratado - As atividades de pesquisa científica na Antártica, no contexto preconizado pelo seu instrumento jurídico, ou seja, de cooperação e ampla permuta de observações e dados resultantes de investigação científica pelas Partes Contratantes, não poderia ser eficientemente realizadas sem a participação de um organismo de caráter internacional que coordenasse tais atividades. O Comitê Especial de Pesquisas Antárticas criado em 1957 pelo Conselho Internacional das Uniões Científicas (ICSU), a fim de coordenar todas as pesquisas científicas na Antártica durante o AGI, é substituído no ICSU pelo Comitê Científico de Pesquisas Antárticas (S.C.A.R.), que passa a ser conhecido por sua sigla, SCAR, e que vai coordenar o intercâmbio e a cooperação científica do sistema antártico. Este Comitê vem mantendo de forma integral a continuidade da cooperação científica internacional no continente austral, tendo, como seus membros, delegados designados por todas as Partes Consultivas (4:15).

A diplomacia na Antártica é conduzida nas Reuniões Consultivas. A Ciência é coordenada pelo SCAR, cuja sede é na Inglaterra (2:171).

A organização administrativa do SCAR é encontrada no texto

de sua Constituição e Resoluções Vigentes, que são examinadas a cada reunião. As decisões formais são tomadas por delegados que se reúnem a cada dois anos. No intervalo entre cada reunião, pode o Diretor do SCAR tratar de todos os assuntos que requeiram seu estudo ou atenção (2:172).

A Parte Contratante que quiser se filiar ao SCAR deverá possuir um organismo nacional científico que se associe ao ICSU, e que forme Comitês nacionais para levar a efeito programas destinados a contribuir para os objetivos científicos do SCAR. O título mais elevado na filiação ao SCAR é o de "país ativamente envolvido na pesquisa antártica". É interessante mencionar que o SCAR não realiza ele mesmo pesquisa científica, apenas coordena os programas científicos nacionais. O SCAR está intimamente ligado ao mecanismo do Tratado, particularmente ao processo consultivo, sendo em geral complementares as suas Reuniões e as Reuniões Consultivas do Tratado (2:177).

A maior parte da coordenação científica é levada a efeito em dez Grupos de Trabalho permanentes, a saber: Biologia, Geodésia e Cartografia, Logística, Meteorologia, Oceanografia, Geologia, Glaciologia, Biologia Humana e Medicina, Geofísica da Terra Sólida e Física da Alta Atmosfera (4:15).

A associação das Partes Contratantes tem sido de forma que todos so Comitês Nacionais do SCAR tenham um representante, ou seja, haja um nacional de cada Parte Consultiva em um Grupo de Trabalho (2:172). O SCAR se utiliza de especialistas em vários assuntos para o estabelecimento de Grupos de Especialistas. Tais Grupos podem ser formados a pedido dos Comitês Nacionais, a pedido de um Grupo de Trabalho ou em apoio a pedido de Governo de Parte Contratante. Dois dos Grupos de Especialistas mais importantes são: o de Avaliação do Impacto Ambiental na Exploração e Explotação dos Recursos Minerais na Antártica (EAMREA) e o de Recursos Vivos do Oceano Austral, que estão estudando os efeitos

da explotação dos recursos antárticos (2:173).

A associação ao SCAR, ligada ao processo consultivo do Tratado, foi sempre feita através do estabelecimento de uma base permanente na região austral. Todavia, alguns cientistas ponderaram que o estabelecimento físico de uma estação, por si só não contribui para a pesquisa científica. Um navio de pesquisa é muito mais importante, por exemplo, que uma base permanente sem atividades científicas. Daí, o SCAR haver se tornado mais flexível, sendo hoje o mecanismo de acesso à situação de Parte Consultiva um dos aspectos considerados na filiação ao SCAR (2:173).

O Tratado da Antártica tem sua moldura estabelecida pelas Reuniões Consultivas. Na realidade, a dinâmica do Tratado é obtida através de tais reuniões, que ocorrem a cada dois anos. É importante lembrar que estas reuniões não possuem poder para tomar decisões, apenas fazer recomendações. Estas recomendações são formais e inflexíveis quando de sua aprovação unânime pelas Partes Consultivas. As Reuniões Consultivas do Tratado são iniciadas com uma sessão plenária aberta ao público, mas as demais sessões são feitas a portas fechadas. As recomendações aprovadas nestas reuniões são publicadas em forma de um relatório final, com referência aos resultados da reunião. Em realidade, existe um estrito controle das informações relativas aos assuntos antárticos por parte dos Governos das Partes Contratantes, o que torna as Reuniões Consultivas sigilosas. Há críticas sérias a tal procedimento, baseado em que não há base legal, claramente estabelecida, para tanto e ser difícil conciliar tal procedimento com a liberdade de investigação científica e a cooperação internacional que se deseja, em benefício da Ciência (2:159).

Desde a vigência do Tratado já foram realizadas doze Reuniões Consultivas. Na Reunião Consultiva de 1970, a Nova Zelândia apresentou o tema relativo aos recursos minerais, considerado muito importante. Não houve qualquer resolução a respeito e

nem sequer o assunto constou do Relatório Final da Reunião Consultiva. Em 1972, na Reunião de Wellington, a África do Sul abordou o tema "Recursos antárticos e os efeitos da exploração mineral", levantando extensos debates, inclusive com especial interesse na exploração petrolífera da região austral. A proposição, por ser relevante, passou a ocupar regularmente o temário das reuniões seguintes. Em 1975, as Partes Consultivas recomendaram ao SCAR avaliar o impacto ambiental da exploração e explotação mineral na Antártica, criando-se, em 1976, o EAMREA. Os conceitos iniciais a respeito de tão importante tema vieram a ser publicados em 1977, no Relatório Final da Nona Reunião Consultiva, quando se estabeleceu a moratória na exploração de recursos minerais até que se avalie concretamente os problemas ecológicos resultantes desta exploração, em particular a do petróleo na plataforma continental. É importante aqui relembrar que o Tratado da Antártica não aborda o problema da exploração dos recursos naturais na área por ele abrangida, apenas recomendando medidas de proteção e conservação dos recursos vivos do continente. Tal fato representou, à época, uma tática diplomática, visando evitar o impasse com os países "territorialistas" (16).

Em 1975, por recomendação das Partes Consultivas, após Reunião Consultiva, o SCAR foi também convidado a realizar estudos sobre a conservação dos recursos naturais da região austral. Um grupo de especialistas foi estabelecido pelo SCAR para estudar os recursos vivos do Oceano Austral. Este grupo formulou um plano global denominado "Investigação Biológica dos Sistemas Marinhos Antárticos e Estoques" (BIOMASS), passando a ser conhecido por esta sigla. A investigação abrange o "krill", mamíferos marinhos, aves, peixes, invertebrados bênticos, entre outros. A ênfase de tal estudo, que se prolongará até 1986, é o "krill", por ser um elo importante na cadeia alimentar de tais recursos vivos. É interessante ressaltar que a área abrangida pelo SCAR é

mais ampla do que a área abrangida pelo artigo VI do Tratado da Antártica, limitando-se pela linha conhecida como convergência antártica. Também ilhas, como a Gough e Tristão da Cunha, são incluídas pelo SCAR em sua área de interesse, mesmo ao norte da citada linha (2:135).

Nos últimos anos, a exploração comercial do "krill" em larga escala por diversos países, particularmente a Polônia e a Alemanha Ocidental, levou à realização da "Conferência sobre a Conservação dos Recursos Vivos Marinhos Antárticos" em 1980, em Canberra, que resultou num tratado completo, aplicável a todo o ecosistema (4:14). É importante observar a rapidez com que agiram as Partes Contratantes, ao pressentirem a intromissão de países não pertencentes ao Tratado e organizações internacionais na pesquisa e exploração do "krill". Este crustáceo, segundo estudos sistemáticos de Biologia Marinha, faz parte da cadeia alimentar básica das baleias azuis e de aleta, em águas antárticas. Não é possível hoje, se precisar com segurança os danos que podem resultar da exploração comercial das reservas de "krill", estimadas em 70 milhões de toneladas e equivalente a toda pesca mundial (1). A convenção sobre recursos vivos adotou a teoria do ecosistema, limitando a pesca a quantidades que não causem modificações irreversíveis a outras espécie, em vez de estabelecer limites de pesca pelos seus efeitos em cardumes de determinada espécie (16). A Convenção entrou em vigor em 1982, já contando com a assinatura das duas novas Partes Consultivas, a Polônia e a Alemanha Ocidental. Anteriormente, as Partes Consultivas do Tratado Antártico já haviam estabelecido a "Convenção de Conservação das Focas Antárticas", que foi considerada modelo para as futuras convenções. O objetivo foi estabelecer uma proteção contra a caça predatória de várias espécies de foca, entre elas a foca peleteira, tão cobiçada pelos caçadores (2:210).

A realização dos acordos sobre recursos vivos mostra que o

sistema respaldado no Tratado da Antártica pode regulamentar de maneira adequada o aproveitamento econômico destes recursos. Todavia, discussões e debates a nível internacional relacionados com a potencialidade dos recursos naturais do Continente Antártico, vêm cada vez mais pressionando as Partes Contratantes para que permitam a sua exploração. As Organizações internacionais já realizaram inúmeras tentativas para encetar atividades naquele Continente. Até o ponto que se sabe, tais tentativas têm sido bloqueadas (2). Até mesmo no âmbito do SCAR, são poucas as organizações internacionais que realizam atividades na Antártica por intermédio deste organismo científico. A mais antiga e eficiente colaboração é realizada pela Organização Mundial de Meteorologia (WMO), dado o interesse geral em informações meteorológicas na área. Além da WMO, poderíamos destacar a Comissão Oceanográfica Intergovernamental (OIC) que estabeleceu o Grupo de Coordenação do Oceano Austral em conjunto com o SCAR. Quando, em 1975, o Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente (UNEP) tentou ampliar à Antártica o seu projeto de proteção ambiental, a diplomacia dos países membros do Tratado bloqueou de forma discreta tal pretensão, por haver entre os membros do Conselho Diretor da UNEP diversos delegados das Partes Consultivas do Tratado da Antártica. Imediatamente, o sistema antártico preparou uma Recomendação denominada "O Meio Ambiente Antártico", que vai dar origem à Recomendação da Oitava Reunião Consultiva, respondendo ao desejo da UNEP. Esta Recomendação foi uma defesa do sistema antártico contra injunções externas (2:121-5).

Uma ameaça mais ampla ao Tratado da Antártica é a emergência da 3ª Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar. Os fundos marinhos, fora da área sob jurisdição dos Estados, serão explorados por uma Autoridade, a nível internacional, segundo o texto aprovado nesta Conferência. Já anteriormente, a Nova Ordem Econômica Internacional (NIEO), declarada pela Assembléia

Geral das Nações Unidas em 1974, considerara o fundo do mar, além da jurisdição nacional, como herança de toda a Humanidade, com particular atenção quanto aos direitos dos países em desenvolvimento. A Antártica está na mira de tais países que vêm os recursos antárticos com um bem que deve ser assegurado para todos, através a internacionalização da sua exploração. Por outro lado, o fato de a Antártica ter ficado fora da Conferência do Direito do Mar, não impede que a Autoridade prevista nessa Conferência exerça seus poderes ao Sul dos 60°S, área abrangida pelo Tratado (2).

Pode-se dizer que a Antártica é hoje um laboratório onde são estudados diversos assuntos relativos ao conhecimento do nosso planeta. A fim de resumir a extensa gama de atividades científicas que ali está se processando, apresentamos no Anexo C uma relação sucinta dos projetos em andamento através da cooperação científica internacional.

Observando este quadro, que começou a se configurar na década passada, decidiu o Brasil dedicar atenção à Antártica, a partir de 1975, quando adere ao Tratado (10). Anteriormente porém, quando da convocação da Conferência de Washington em 1958, o Brasil, não tendo sido convidado emitiu um protesto formal ao Governo dos Estados Unidos, declarando que, ante o imperativo de proteger sua Segurança Nacional, reservava-se o direito de livre acesso à Antártica, assim como o de apresentar as reivindicações que pudesse vir a julgar necessárias (32). A possível reivindicação brasileira, dado que não há registro histórico de expedição brasileira em épocas anteriores, poderá se basear no critério da defrontação, como já utilizada por outros países. Neste caso, o setor brasileiro estará compreendido entre os meridianos de 34°40'W e 53°20'W, superpondo-se sobre setores já reivindicados pela Inglaterra e Argentina (Fig. nº 1).

Até 1975, o Governo Brasileiro pouco se interessou pelo con

tinente austral, a despeito dos esforços individuais de intelectuais e parlamentares, que debatiam e mostravam a importância futura da presença brasileira na Antártica. Em 1972, um grupo de cientistas associados ao Instituto Brasileiro de Estudos Antárticos (IBEA) programou uma excursão científica à Antártica. A repercussão na Argentina foi tão grande e tão preocupante, que o Governo de Buenos Aires decide, num ato de aberto desafio ao artigo IV do estatuto jurídico da Antártica, transformar a estação argentina "Base Marambio", na Península Antártica, em "Capital Acidental da República", para onde se transferiram o Presidente da República e o seu Gabinete (2:59). A expedição brasileira não chegou a ser realizada.

A dúvida inicial, se devíamos ir isoladamente à Antártica, é dissipada com a adesão ao Tratado, que é considerado de grande valor e ter o mérito de evitar controvérsias, trazendo a paz e a tranqüilidade à região.

Nossa demora em ir ao continente austral, depois de 1975, se deu por razões políticas, econômicas e diplomáticas. O Brasil havia, inclusive, aprovado suas diretrizes gerais para a Política Nacional para Assunto Antárticos (Polantar) em 1976. A solução dos problemas mencionados, permitiu o retorno ao tema, com a decisão de se ir à Antártica no verão 1982/1983.

CAPÍTULO 3

O BRASIL NA ANTÁRTICA

O Projeto Brasileiro para a Antártica - A presença brasileira na região austral está perfeitamente justificada no documento de adesão ao Tratado da Antártica, emitido pelo Governo Brasileiro. Diz o mencionado documento que o Brasil, por possuir a mais extensa costa marítima da América do Sul, devassada em sua maior parte pelo Continente Antártico, tem ali interesses diretos e substanciais. Registra ainda a inclusão de parte daquele continente na Zona de Segurança prevista no artigo IV do TIAR, sendo o Brasil portanto, co-responsável pela defesa desta área. Além disto, o documento também expressa a posição brasileira quanto à importância do uso da Antártica para fins exclusivamente pacíficos, à relevância dos trabalhos sendo realizados no continente austral e ao mecanismo do Tratado, no qual, segundo o Brasil, deverá prevalecer o princípio da igualdade entre todos os seus signatários (13).

Decidido a se tornar Parte Consultiva do Tratado da Antártica, resolveu o Governo Brasileiro criar a Comissão Nacional para Assuntos Antárticos (CONANTAR) em janeiro de 1982(8). A CONANTAR, criada em conseqüência de diretrizes estabelecidas em 1976, é um órgão de assessoramento político à Presidência da República, para orientar a aplicação da Política Nacional para Assuntos Antárticos (POLANTAR). Quem iria porém, coordenar as atividades antárticas brasileiras? Necessitava o Brasil de uma estrutura administrativa, que em outros países é organizada sob o nome de Instituto Antártico, enfeixando as atribuições ligadas ao setor científico e ao de apoio. O Governo já havia criado anteriormente a Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM), vinculada ao Ministério da Marinha, e que já operava com uma Secretaria, além de atuar como órgão colegiado, no qual estavam representados os setores do Governo diretamente in

teressados em opinar sobre um programa brasileiro para a Antártica. Decidiu então o Governo, atribuir à CIRM a execução inicial do Programa Antártico Brasileiro (PROANTAR) (9). A Secretaria da CIRM recebe e maneja as dotações Orçamentárias para o PROANTAR, enquanto a sua ligação com a Marinha permite prover o apoio necessário ao Programa. A continuidade do programa e o seu desenvolvimento indicarão, no futuro, o tipo de instituição que melhor se adequará para administrar as atividades brasileiras na Antártica (6).

O PROANTAR deverá contribuir para a consecução dos principais objetivos da Política Nacional para Assuntos Antárticos, a saber:

- demonstrar o firme interesse brasileiro na região antártica através de sua presença na área;

- permitir a participação do Brasil em todas as atividades realizadas na Antártica, particularmente naquelas que nos beneficie com o aproveitamento de recursos naturais da região;

- criar as condições para a plena participação no mecanismo decisório do Tratado da Antártica, bem como em outros organismos e reuniões internacionais interessadas em temas antárticos; e

- promover a formação e o aperfeiçoamento no país de pessoal especializado em assuntos que dizem respeito à Antártica, a fim de permitir ao país a aquisição de tecnologia que nos habilite a tirar partido dos dados, observações e experimentos científicos de nosso interesse naquele continente (6:2).

Como já mencionamos na análise do Tratado, é indispensável que o Brasil, além de demonstrar interesse pela Antártica, realize substancial pesquisa científica na região, o que lhe permitirá também se filiar ao SCAR. Assim fazendo, estará atuando no sistema antártico com poder de negociação e participando da vasta gama de atividades científicas em curso naquele continen

te, e que são de seu maior interesse.

O planejamento inicial do PROANTAR previa só submeter a proposta de filiação do Brasil ao SCAR após a obtenção de resultados de pesquisas realizadas naquele continente, como fora recomendado por cientistas membros da comunidade científica internacional. Paralelamente, o setor diplomático se encarregaria das providências para aceitação do Brasil como Parte Consultiva do Tratado. Ocorreu, contudo, que a CONANTAR ao conduzir o processo de postulação do Brasil à situação consultiva obteve, através de intenso trabalho diplomático junto às Partes Consultivas na V Reunião Consultiva Especial do Tratado, em Canberra na Austrália, em 1983, a ascensão do Brasil à categoria de membro consultivo do Tratado da Antártica, por consenso. Nesta condição o Brasil participou da XII Reunião Consultiva do Tratado, realizada em Canberra, Austrália (11:12). Hoje, é o Brasil membro consultivo do Tratado, sem estar ainda filiado ao SCAR.

Há no momento uma proposta de nova organização administrativa para o PROANTAR, partida da CIRM, em que se considera imprescindível a criação de um Comitê Nacional de Pesquisas Antárticas (CNPA), que como já mencionado neste trabalho, auxiliará o Brasil a formalizar sua candidatura de filiação ao SCAR na sua próxima reunião, ainda em 1984. Os cientistas e técnicos indicados para representar o Brasil junto ao Grupos de Trabalho do SCAR formarão o corpo de assessores do CNPA. O Brasil participará inicialmente nos seguintes Grupos de Trabalho do SCAR : Biologia, Geodésia e Cartografia, Geofísica da Terra Sólida, Física da Alta Atmosfera, Meteorologia, Oceanografia, Geologia e Logística (Anexo B).

Paralelamente às providências regulamentares previstas no mecanismo do Tratado e nas Resoluções Vigentes do SCAR, foi, em 1982, organizada a primeira expedição brasileira ao continente austral. Um grande esforço de todo pessoal científico e de apoio

permitiu que os dois navios envolvidos na expedição ficassem prontos, a tempo, para o verão austral. Assim, partiram para a Antártica o Navio de Apoio Antártico "Barão de Teffé", adquirido recentemente na Dinamarca pela Marinha do Brasil, e o Navio Oceanográfico "Professor Besnard", da Universidade de São Paulo. A viagem teve por objetivo tomar posição, visitar estações pertencentes a países membros do Tratado e iniciar um programa de atividades oceanográficas através do Navio OC."Prof. Besnard". Foram ainda visitadas as estações de Arctowiski (Polônia), Tenente Marsh (Chile), Bellingshausen (URSS) e Palmer (EUA) (21).

O planejamento da segunda expedição brasileira foi realizado pela CIRM e o esforço foi ainda maior pois, entre as inúmeras atividades previstas para 1983/1984, destacava-se a instalação da Estação Antártica "Comandante Ferraz", em local a ser escolhido pela chefia da expedição. Além disto, eram previstas entre as atividades deste ano a participação de aeronave da Força Aérea Brasileira, o estabelecimento de grupos de pesquisa de campo e a parte logística referente à Estação "Comandante Ferraz". Ao mesmo tempo, na cidade de Rio Grande foi criada a Estação de Apoio Antártico do Rio Grande (ESANTAR) que operará sob responsabilidade da Fundação Universitária do Rio Grande(FURG), mediante convênio com a CIRM. A Estação Antártica "Comandante Ferraz" e as outras que vierem a ser instaladas como parte do PROANTAR, estarão subordinadas administrativamente à CIRM. A Estação "Comandante Ferraz" foi instalada no verão de 1984 na Ilha do Rei Jorge, Baía do Almirantado, nas ilhas Shetland do Sul. O local escolhido é adequado pelas possibilidades que oferece de ampliação da Estação e a possível construção de um campo de pouso de 700 metros. Por outro lado, o local é interessante pelas características geológicas da margem oriental do Mar de Weddel e da Península Antártica, que serão motivo de estudo

dos pesquisadores brasileiros. A Estação deverá ser guarnecida permanentemente a partir de 1986, segundo estimativas da CIRM (21) (Fig. nº 2).

Atualmente são cinco os subprogramas do PROANTAR, três de caráter científico e dois de apoio. Os subprogramas de caráter científico são os de Ciências da Atmosfera, Ciências da Terra e Ciências da Vida. Os subprogramas de caráter de apoio são os subprogramas de Educação e Treinamento e o de Logística.

No subprograma de Ciências da Atmosfera se realizarão pesquisas relativas à Meteorologia e Física da Alta Atmosfera. A Meteorologia tem, na Antártica, um campo fértil para sua atividade, enquanto a Física da Alta Atmosfera permitirá melhor conhecer os fenômenos que ocorrem na Ionosfera tropical do Brasil. O subprograma de Ciências da Terra abrange duas áreas de muito interesse nas pesquisas já iniciadas na Antártica: a Geologia e a Oceanografia. A prospecção geológica visa, primordialmente levantar as ocorrências minerais expressivas que se espera encontrar na Península Antártica. A Oceanografia, por sua vez, nos permite conhecer as relações entre os sistemas de circulação do Oceano Austral e dos Oceanos adjacentes, em particular o Atlântico Sul. A Cartografia ocupa lugar importante entre os subprogramas da Ciência da Terra, como apoio que representa para todas as atividades do PROANTAR. O subprograma de Ciências da Vida inclui as áreas de Biologia e Medicina - Biologia Humana. Na Biologia a busca do conhecimento científico sobre os seres vivos da região austral é o objetivo dominante. Na Medicina - Biologia Humana, pretende-se controlar a saúde e a adaptação físico-psíquica do homem à Antártica.

Dos dois subprogramas de apoio, o de Educação e Treinamento visa a formação de técnicos e auxiliares de pesquisa, assim como capacitar pesquisadores em nível de graduação, pós—graduação, especialização e aperfeiçoamento para desenvolver atividade

des de pesquisa, ensino e apoio ao PROANTAR. O outro de Logísti ca, permitirá prover todos os meios necessários à execução dos projetos detalhados nos demais subprogramas do PROANTAR, não in cluídos aí os custos com aquisição de navios e aeronaves, indis pensáveis à realização do PROANTAR (6).

Três importantes setores do Governo Brasileiro vêm se des tacando no apoio a nossa permanência na Antártica: o Ministério de Relações Exteriores coordenando a parte política, a CIRM coor denando a parte científica e a Marinha coordenando o apoio lo gístico.

Se verificarmos a amplitude do programa Antártico Brasilei ro, o pequeno intervalo entre a nossa primeira expedição e a aceitação do Brasil como Parte Consultiva do Tratado, a insta lação de uma Estação na Antártica e de uma Estação de Apoio em Rio Grande, no curto período compreendido entre janeiro de 1982 e janeiro de 1984, logo compreendemos a importância que os inte resses de caráter científico, político, econômico e estratégi co, pressionando mais do que nunca o sistema antártico, têm pa ra o Brasil. É pois, dentro desta ótica que abordaremos as pers pectivas para o Brasil na Antártica.

As perspectivas para o Brasil na Antártica - O Continente Antártico vive hoje o maior projeto científico internacional da História. Ali se encontram instaladas 38 estações permanentes, pertencentes a 12 países membros do Tratado da Antártica. Os resultados que vêm sendo obtidos, por sua importante contribui ção à Ciência, por si só validaria o esforço dos técnicos e cientistas das nações participantes (16).

Aspectos científicos - Entre as áreas da Ciência mais estu dadas na Antártica destaca-se a Meteorologia. O conhecimento do meio ambiente, particularmente em uma região de clima inóspito, é essencial pela influência que este exerce sobre o pessoal e o material em operação na área. Por outro lado, as observações me

teorológicas têm sido lugar-comum nos programas de pesquisa de todos os países, pela maior facilidade na obtenção de dados necessários aos estudos correlatos. Todavia, se a justificativa de pesquisas meteorológicas tem propiciado, para fins políticos, a ação de presença na Antártica, a análise dos dados obtidos envolve a necessidade de grandes conhecimentos científicos no que se refere à troca de calor entre a terra, o gelo e a água (4:17). O Continente Antártico sofre contínuas flutuações quanto a sua área, devido à formação do gelo continental que se expande para o mar, ligando-se ao gelo do mar, chegando a elevar a área continental compacta para até 26 milhões de quilômetros quadrados. Esta área gelada varia rapidamente, em pequenos espaços de tempos, através de intensos degelos, com enorme influência climática sobre o Hemisfério Sul e particularmente a América do Sul.

A Antártica se localiza na confluência de três grandes oceanos. As variações climáticas são assunto de estudo por todos os países desenvolvidos, sem que se conheça totalmente suas causas básicas. Sabe-se que o problema fundamental no estudo das alterações climáticas consiste na obtenção de valores numéricos para o transporte de calor pelos oceanos e para as trocas de calor oceano-atmosfera. O estudo da fonte de calor tropical e sua interação com as duas fontes receptoras polares, vem sendo tema de intensos estudos por americanos e soviéticos (16).

A Antártica é conhecida, por especialistas em clima, como a "terra-chave" do clima da Terra. De fato, este continente é a região do globo que mais calor perde para o meio exterior. As variações na superfície gelada do Oceano Austral, como vimos, influenciam sobremodo o sistema climático global, pois uma maior área de gelo na superfície do mar promove o resfriamento por refletir a maior parte da energia solar recebida. Já uma elevação de intensidade solar, reduz a extensão do gelo marinho e amplia o efeito de aquecimento. A avaliação quantitativa deste efeito

de ampliação é o papel de investigação climatológica. O estudo do gelo é importante para o futuro da Humanidade, e o desenvolvimento da tecnologia de gelo poderá aumentar a base de recursos e proteção contra a deterioração dos climas. Ora, se à Antártica é creditada a posição-chave para alteração do clima global, já se pensa em criar algo como o clima ideal, caso tal tecnologia seja viável, a custos suportáveis. Se esta conquista científica pode parecer fantasia, uma melhoria climática limitada pode, segundo os cientistas, ser obtida através da "semeadura" de nuvens na Antártica (27). Para o Brasil, que sofre regularmente as conseqüências de tais alterações climáticas provenientes das relações oceano-atmosfera na região austral, estas conquistas científicas são de valor inestimável. Por outro lado, alguns autores já mencionam estarmos frente a um novo tipo de guerra, a "Guerra Meteorológica". De fato, toda uma economia poderá vir a ser afetada por fatores climáticos adversos, sem que o país "atacado" perceba, uma vez que as catástrofes da natureza são comuns em várias partes do globo (1). A título de exemplo, poderíamos aqui mencionar a correlação já constatada na semelhança das condições atmosféricas entre a estação soviética de Vostok na Antártica e a área de Ezeiza nos arredores de Buenos Aires. Assim, quando as condições de tempo em Ezeiza são péssimas, o mesmo ocorre em Vostok; quando o tempo abre em Vostok, o mesmo ocorre em Ezeiza, a milhares de quilômetros de distância (27:18). Não são conhecidas outras correlações semelhantes entre pontos antárticos e outras áreas, como no Brasil por exemplo, e que serão matérias de estudos pelo Programa Antártico Brasileiro. Este programa tem, na área de Ciências da Atmosfera, o projeto "Meteorologia da Região Antártica", no qual se testará a teoria da dinâmica da circulação atmosférica da região e sua influência no tempo e na variabilidade do clima no Brasil (6).

Outro tema de investigação é a Ionosfera, cujo estudo encontra um campo propício no Continente Antártico. Alguns fenômenos de especial interesse geofísico, se observam na região da atmosfera denominada pelos cientistas de Plasmapausa. Entre estes fenômenos estão a geração de intenso ruído de radiofreqüência em muito baixa freqüência (VLF)e também a excitação dos arcos vermelhos estáveis das auroras. Estes fenômenos podem afetar os sinais globais de comunicação e são motivo de muita pesquisa pelos cientistas em atividades na Antártica. Os americanos montaram a moderna Estação de Siple, que se comunica com a Estação de Roberval, em Quebec. Outras estações americanas já estão operando na Antártica, em contato com estações no continente americano, como a de Byrd, Ellsworth a da ilha da Decepção. O mesmo fazem os soviéticos entre a estação de Vostok e a baía Frobisher.

O Brasil tem interesse direto nos estudos sobre a propagação de sinais de radiofreqüência na Ionosfera, que estão incluídas no subprograma de Ciências da Atmosfera, em projeto a cargo do Instituto de Pesquisas Espaciais. A transmissão de sinais rádio em VLF está sendo utilizada para comunicações entre submarinos submersos e suas bases (27).

A Oceanografia é outro campo de interesse nos programas científicos em curso na Antártica. Como já vimos, a interação entre a atmosfera e a circulação oceânica tem reflexos importantes sobre os fatores climáticos e também interessa à Oceanografia. Nesta região observa-se o fenômeno da convergência, caracterizada pelo mergulho da água antártica superficial abaixo da água subantártica, que flui para o sul e é menos densa. A circulação oceânica na região é de importância para a Meteorologia e também para a Biologia Marinha, pois as águas antárticas transportam nutrientes que vão fertilizar os oceanos que lhe são adjacentes. O programa de Oceanografia na Antártica está sendo

promovido pela Comissão Oceanográfica Intergovernamental (COI) com a presença de vários países, no período de 1981-1985. Entre os resultados obtidos, destaca-se a definição da posição da Convergência Antártica que chega a atingir a latitude de 50°S no Oceano Atlântico. A corrente circumpolar gerada pelos ventos é uma corrente profunda que mergulha até 900 metros na convergência podendo ser notada até a latitude de 25°N, na altura de Cabo Frio. O movimento ascensional da água profunda cria uma zona de ressurgência que fornece alto teor de nutrientes à água superficial. A presença de nutrientes nas águas antárticas é responsável pelo grande interesse da Biologia Marinha, pois a vida marinha é ali bastante rica. O plâncton é a base da alimentação dos peixes, e as algas bentônicas são de considerável expressão nestas águas. O recurso vivo mais importante é o "krill". Um programa internacional de Biologia Marinha foi criado pelo SCAR e é conhecido pela sigla já mencionada neste trabalho, BIOMASS. Este programa tem por finalidade entender a estrutura dinâmica dos ecosistemas marinhos antárticos, visando a futura utilização do potencial dos recursos vivos da região. O Brasil estará presente na segunda fase deste programa, que já recebeu a sigla SIBEX, Segundo Experimento Internacional do BIOMASS (4: 18).

Aspectos econômicos - Entre os principais recursos vivos da Antártica o "krill" tem sido um dos mais explorados. A sua pesca está regulada pela "Convenção de Conservação dos Recursos Vivos Marinhos da Antártica".

Quanto aos recursos não-vivos, sem dúvida as prospecções geológicas vêm demonstrando o potencial do continente em recursos minerais. O Serviço de Prospecção Geológica dos Estados Unidos realizou estudos e detectou,próximo ao Pólo Sul, enorme jazida de carvão mineral, considerada entre as maiores do mundo. Esta jazida contém antracita e coque natural. Há mais três jazi

das menores associadas a esta, ligadas à cadeia de Montanhas Transantárticas. A posição da jazida no centro do continente impede, todavia, sua exploração no atual estado da tecnologia.

O Serviço de Geologia americano, em um comunicado emitido em 1974 sobre os recursos minerais da Antártica, enfatiza a grande variedade de recursos minerais encontrados, mas dos quais só se conhecem ocorrências, tendo sido obtidas amostras de areia, mármore, asbestos, fosfatos e terras raras, além de ferro, cromo, cobre, titânio, bório, ouro, prata,níquel, cobalto, berilo e columbio. Outras fontes de pesquisa já constataram a presença de antimônio, chumbo e zinco. Nódulos de ferro-manganês foram encontrados no fundo do mar que banha a Península Antártica. Nesta mesma região uma equipe de geólogos, vêm realizando uma extensa exploração apoiada por helicópteros, nas montanhas Ellsworth, ao sul da Terra de Palmer, e no maciço de Dufek. Este maciço, acredita-se hoje, é muito mais largo do que se imaginava e similar ao de Bushevald, na África do Sul. Geologicamente, isto significa que estamos à vista de um tesouro mineral muito vasto, com perspectivas de existência de urânio(27: 18-20) (Fig. nº 3).

O assunto mais discutido, no que tange aos recursos minerais, diz respeito à exploração de petróleo, que se acredita existir na plataforma continental antártica. Uma perfuração exploratória foi levada a efeito pelo navio americano "Glomar Explorer". Segundo dados divulgados, a perfuração não atingiu a camada de presença de óleo, com receio de provocar seu escapamento. Todavia, foi observada a presença de gás etano e metano durante esta exploração no Mar de Ross, o que leva a crer na presença de hidrocarbonetos de cadeias mais complexas. Se, por outro lado, considerarmos a presença de óleo nas plataformas continentais da Argentina, Nova Zelândia e Austrália, é de supor, pelas teorias geológicas de formação da Terra, à existên

cia de petróleo na plataforma continental da Antártica. Sobre isto o SCAR publicou em 1979 um relatório, conhecido como "Relatório Bellagio", onde um grupo de especialistas e técnicos da área de petróleo e do meio ambiente concluiu que, pela experiência já adquirida na prospecção e pesquisa de óleo no Oceano Ártico, já existem condições para as perfurações exploratórias em várias partes da plataforma continental antártica, mesmo considerando o fato desta ser profunda (até 800 metros), as severas condições climáticas da região e a presença de icebergs e placas de gelo. Sobre este último aspecto cabe mencionar que a França já projetou plataformas de prospecção de petróleo compressíveis, para fazer frente ao problema do gelo (39:800).

A exploração e prospecção do petróleo na Antártica está hoje condicionada por fatores políticos, além de uma avaliação mais cuidadosa de sua ação sobre o meio ambiente.

Aspectos políticos - Enquanto que para os recursos vivos concluiu-se no seio do Tratado uma convenção visando a sua conservação, para os recursos minerais as inúmeras Reuniões Consultivas, a partir da VII Reunião Consultiva de Wellington, nada decidiram de concreto sobre a proposta sul-africana para sua exploração (5:20). A Fundação Nansen, em relatório ao Subcomitê do Senado dos Estados Unidos sobre Oceanos e Meio Ambiente em 1975, considerou que as Partes Consultivas do Tratado da Antártica devem chegar a um acordo quanto às medidas políticas e legais a serem dotadas no contexto daquele estatuto jurídico, para evitar a exploração mineral descontrolada na plataforma continental compreendida na área do Tratado (37:43). Em 1977, o Conselho Consultivo do Tratado, reunido em Londres, concordou em realizar uma moratória na exploração e explotação dos recursos minerais enquanto se procura um mecanismo legal aceitável para regular estas atividades. Se não foi a melhor solução, dará tempo porém, para que se consolidem posições e interesses em

busca da conciliação, que é a essência do Tratado da Antártica (4).

A 3ª. Conferência das Nações Unidas sobre Direito do Mar, aprovada em 1982, criou a chamada Zona Econômica Exlusiva(ZEE), zona na qual o Estado tem direitos soberanos sobre a exploração dos recursos vivos e não-vivos do fundo marinho, subsolo e águas sobrejacentes (40). Um dos impasses para a exploração petrolífera na plataforma continental antártica é que as nações "territorialistas", com suas pretensões territoriais "congeladas", certamente procurarão fazer valer suas reivindicações, baseando-se agora nos preceitos instituídos pela 3ª. Conferência do Direito do Mar sobre a ZEE, colocando em perigo o Tratado, pois a aceitação de tal reivindicação corresponderia a reconhecer a soberania destes países sobre a ZEE, o que é inaceitável para os países "internacionalistas" (29). O certo é que, à medida em que forem sendo conhecidas as reservas de petróleo na plataforma continental antártica, mais crescerá o interesse das grandes companhias privadas neste petróleo, como já ocorreu com a Texaco, que teve bloqueada suas pretensões pelo Governo americano (2:260).

Outro aspecto, já mencionado, é a tendência que se observa entre os países do 3º Mundo na defesa da internacionalização do continente austral. Esta idéia de "herança comum" para a Antártica vem sendo paulatinamente introduzida nos foros internacionais pela Nova Ordem Econômica Internacional.

A interação da Conferência do Direito do Mar com o Tratado da Antártica, com o maior impulso à exploração e uso do mar, poderá ocasionar confrontações, daí a atitude dos membros do Tratado em evitar qualquer ligação entre as decisões desta Conferência e à Antártica (2:126).

O controle dos negócios antárticos está nas mãos dos Governos das Partes Consultivas do Tratado, devido, em parte, ao

isolamento deste continente. Além do mais, estas nações detém 90% do Produto Bruto mundial e são na prática as únicas nações capazes de levar adiante um projeto de tão grande envergadura científica e financeira como a exigida para um projeto de exploração mineral na Antártica (3).

As críticas, cada vez mais insistentes, por parte de países em desenvolvimento, são abrangentes, ora declarando que os interesses nacionais das Partes Consultivas do Tratado são, na realidade, os únicos interesses a serem preservados, ora declarando errado o monopólio de decisões relativa ao continente, resultante do mecanismo decisório do Tratado. O próprio Brasil, já anteriormente, havia criticado tal mecanismo, pela falta de igualdade entre os signatários do Tratado. Até mesmo a "Convenção de Recursos vivos da Antártica" é vista como mais uma forma de bloqueio, na defesa dos interesses das Partes Consultivas (2). O fato é que todas estas tendências têm resultado em uma atitude mais favorável por parte dos países signatários do Tratado da Antártica, no sentido de ampliar a adesão a este estatuto jurídico, alargando suas dimensões e reduzindo as críticas. A participação no Tratado de novos membros consultivos, como o Brasil e a Índia, deverá aumentar, incluindo a Suécia, a China e devendo ser motivados a participar o México e a Nigéria(3).

Aspectos estratégicos - Os estrategistas consideram que, mesmo que a Antártica fosse uma região infértil e improdutiva, ela teria alto valor em termos de posicionamento e segurança. Uma corrente expressiva de tais especialistas vê no recente conflito entre a Argentina e a Inglaterra pela posse das ilhas Malvinas/Falklands, não a luta isolada por estas ilhas, mas a luta pelo controle das "Dependências das Ilhas Falklands", aqui compreendidas as próprias Falklands, as Geórgias do Sul, as ilhas Sandwich do Sul e Órcadas do Sul, que garantem o acesso e o apoio necessários para se atingir a Península Antártica. Por ou

tro lado, os estrategistas europeus consideram as Falklands o portão de acesso mais prático para se atingir a Antártica e para a vigilância e controle ao Estreito de Drake, ligando o Atlântico ao Pacífico.

A manutenção e o apoio às bases antárticas requerem portos e campos de pouso, inclusive como alternativas para enfrentar as difíceis condições climáticas da região. Estes campos de pouso e portos estão situados nos territórios do Chile e Argentina e nas ilhas Falklands e suas dependências.

Se observarmos as áreas superpostas de reivindicações territoriais do Chile, da Argentina e Inglaterra, vamos observar que a Península Antártica e suas ilhas adjacentes são a peça central das reivindicações dos três países. Esta região é na verdade a região de clima mais ameno do Continente Antártico, a região mais populosa, tendo sido aí instaladas várias estações pertencentes a diversos países: cinco estações argentinas, três estações chilenas, duas estações inglesas, uma estação russa, uma estação russa cedida à Polônia, uma estação dos Estados Unidos e uma brasileira (Fig. nº 2). Alguns estrategistas europeus chegam a pensar que o ataque argentino não foi na realidade às Falklands e suas dependências. A soberania, tanto insistida pelos argentinos, tinha como objetivo maior adquirir os mares e terras do Território Britânico da Antártica(criado em 1962), com vista ao domínio sobre o acesso marítimo e aéreo à Península Antártica, o que daria à Argentina uma posição vantajosa sobre o Chile. As Falklands seriam o ponto focal para o controle do Estreito de Drake. Assim, segundo aqueles especialistas, os objetivos principais da estratégia argentina seriam o controle da parte do continente antártico sob sua reivindicação, a sua rota de acesso e a ligação Atlântico-Pacífico (27: 17-8).

Mesmo que todo este cenário fosse apenas fruto de um exer

B

cício mental daqueles estrategistas, a verdade é que a própria Inglaterra durante o seu período imperial sempre vislumbrou a importante posição estratégica destas ilhas e foi a primeira nação a reivindicar território na Antártica, tendo usado suas dependências nas duas Guerras Mundiais.

Transformações globais estão ocorrendo nas atividades do espaço interior e exterior. Sabemos que os satélites artificiais orbitam em diferentes trajetórias, sejam elas equatoriais ou polares. Ora, os satélites em órbitas polares o fazem passando pelo Pólo Sul. Este tráfego de satélites representa hoje, vigilância e comunicações. O Hemisfério Norte já apresenta instalações adequadas para operação com tais satélites, o que ainda não é verdadeiro para o Sul, onde as condições são precárias. A melhor localização para tais equipamentos será a Antártica. Mais cedo ou mais tarde, estas instalações serão ali localizadas junto com pessoal e uma enorme quantidade de equipamento. Aqui fazemos novamente uma correlação entre a Antártica e o Espaço exterior. Caso o Espaço exterior seja militarizado,como demonstram certas tendências atuais, o uso da Antártica para o controle de tais meios dificilmente será evitado. É interessante observar que a URSS projetou Sistemas Orbitais Fraccionados e de Bombardeio Orbital que se movem em órbitas polares. A situação precisa de tais bombardeios é desconhecida mas, se estes sistemas forem aperfeiçoados, a Antártica poderá se tornar um ponto necessário na defesa espacial das três Américas. Durante muito tempo estes fatores têm sido desprezados ou até ignorados, mas isto não significa que eles permanecem adormecidos. As recentes propostas ao Congresso Americano de fabricação de satélites dotados de raios laser para defesa continental dos EUA não abordam o fato de que estes se deslocarão em órbitas polares, tornando o Hemisfério Sul e o Pólo Sul partes importantes na estratégia global (27:23-4) (Fig. nº 4).

As operações que se desenvolvem no espaço interior incluem os submarinos e a guerra anti-submarino, como parte da guerra no mar.

O Canal do Panamá não comporta hoje os navios de maior tonelagem, obrigando o desvio do tráfego pelo Estreito de Magalhães, Beagle e o Estreito de Drake, na ligação Atlântico-Pacífico e vice-versa. Ora, em caso de conflito generalizado envolvendo o "Oceano Mundial", no dizer do Almirante Soviético Gorshkov, as passagens críticas estarão no Estreito de Drake e na área marítima do sul da África. Por sua vez, os submarinos dotados de mísseis balísticos intercontinentais deverão procurar águas de difícil localização para a realização de seus ataques, evitando o alto-mar que facilitaria a sua detecção durante o lançamento do míssil e o conseqüente contra-ataque imediato. A localização antecipada dos submarinos lançadores de mísseis balísticos é o problema crucial da defesa contra estes atacantes.

O controle desta localização cabe aos sensores anti-submarinos e sonares de longo alcance, com boa precisão. O mais importantes destes equipamentos é o sistema SOSUS, que realiza vigilância sonar através sensores localizados no fundo do mar. As melhores condições de escuta são obtidas colocando-se os sonares nas zonas profundas, particularmente nos planos abissais, onde se obtém a profundidade ótima de atuação de tais equipamentos. Esses planos abissais são áreas planas e largas, situadas em profundidades de 2.000 a 3.000 metros. Essas águas são calmas, com temperatura quase constante de $4^{o}C$ e salinidade constante, condições que otimizam a escuta sonar e a distância de obtenção dos contatos. O objetivo básico do programa SOSUS é a utilização de todos os planos abissais para a implantação de sonares de longo alcance (27).

A Antártica e as ilhas subantárticas, foram e continuam sendo importantes pontos para o esconderijo de navios de super

fície e submarinos, e nos dias atuais mais ainda, pela menor ameaça de reconhecimento por satélites de reconhecimento que não cobrem em sua maioria as regiões polares.

Na Antártica vários são os planos abissais. Poderíamos citar os planos abissais do Mar de Bellinghausen voltado para o Pacífico; o plano abissal de Enderby voltado para o Atlântico e o Índico; o plano abissal de Gausbery cobrindo o Índico e o norte das ilhas Kerguelen e o plano abissal de Wilkes, cobrindo o Oceano Índico, ao sul da Austrália central e ocidental.Outras bacias permitem ainda melhorar a cobertura do Oceano Atlântico e do Índico. A Península Antártica fica localizada entre os planos abissais de Bellingshausen e de Weddel e próxima a duas bacias do Mar da Escócia. O plano abissal de Bellingshausen é o único plano de valor no Pacífico Ocidental, até a altura de São Francisco, na Califórnia. No caso de serem instalados sonares do sistema SOSUS no Mar de Bellingshausen, fatalmente terão de ser realizadas algumas instalações no Continente Antártico ou no gelo. A Antártica submarina é assim uma importante área-chave para a estratégia mundial (27:25-6).

Outra área que é motivo de grande atenção dos soviéticos é a Geodésia e a obtenção de dados gravimétricos, muitos dos quais não são fornecidos a outros países, e que podem ter aplicação direta nas operações com mísseis de longo alcance em órbitas polares, cruzando a Antártica. (20:5).

Todos os dados acima mencionados, mostram que o levantamento das possibilidades de um envolvimento do Continente Antártico em um futuro conflito, não pode ser desprezado. Todo o esforço das Partes Contratantes do Tratado da Antártica será necessário para se preservar a última terra virgem do planeta de atividades que não sejam exclusivamente para fins pacíficos.

Conclusão - O Continente Antártico sofrerá inevitavelmente a influência dos antagonismos do nosso tempo, o Leste-Oeste,

o Norte-Sul, a Nova Ordem Econômica Internacional contra os interesses capitalista vigentes, dada a sua enorme importância para a Ciência, por sua posição estratégica e pelas perspectivas econômicas de sua exploração em futuro não muito distante.

O Brasil chega a Antártica no momento azado. É recebido no sistema antártico como um parceiro interessado, com peso específico no panorama econômico mundial, com o oitavo Produto Nacional Bruto do mundo ocidental, aliado a uma tradição diplomática de respeito aos acordos e tratados. Não reivindicou o Brasil, ao chegar à Antártica, qualquer território. Há mesmo um sentimento de que a hora de tais reivindicações já passou, embora, o próprio instrumento jurídico que ratificamos nos respalde o direito de vir a fazê-las no futuro. O Brasil vê o estatuto jurídico da Antártica como um instrumento válido e importante, capaz de resolver aceitavelmente as eventuais disputas, como o vem conseguindo ao longo destes vinte e três anos de sua existência. Já estamos participando no mecanismo decisório do Tratado, com assento nas Reuniões Consultivas, o que nos dá força de veto e negociação.

É mister que o Brasil acelere a sua filiação ao SCAR, ainda em 1984, e que participe dos seus grupos de trabalho, nas áreas de nosso interesse, com um grupo selecionado de cientistas e pesquisadores, capaz de assimilar o conhecimento científico resultante das pesquisas já realizadas na Antártica.

O Brasil poderá tirar proveito econômico da pesca do "krill" e de outras espécies de peixes antárticos, modernizando sua frota pesqueira e aplicando técnicas já empregadas por japoneses, soviéticos e alemães na região, embora isto exija um investimento inicial elevado.

É importante que seja estabelecida, tão rápido quanto possível, a ocupação permamente de Estação Antártica "Comandante Ferraz" pois, tal fato nos dará maior respaldo junto as demais

Partes Contratantes. É fundamental investir na pesquisa científica, em particular naquelas que afetam o Brasil mais diretamente, como é o caso da Meteorologia e da Oceanografia. É importante também que seja estudada a possibilidade de vir a ser a atual Estação de Apoio Antártico de Rio Grande uma Estação Internacional de Apoio à Navegação Antártica, recebendo navios polares que regressem ou se dirijam à região austral. Além do intercâmbio útil para o Brasil, com a estadia e presença de navios de pesquisa e polares de várias nações,estaremos criando condições favoráveis a nossa participação naquele continente.

As tentativas de internacionalização da Antártica têm sido habilmente evitadas pela diplomacia das Partes Consultivas, no seio dos Organismos Internacionais. Todavia, a efetivação das medidas preconizadas pela 3ª. Conferência das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, poderão trazer conseqüências e acender o "fogo abafado" das reivindicações territoriais que,aliás, nunca foram colocadas de lado, particularmente pelo Chile , Argentina e Inglaterra, durante a vigência do Tratado.

O Tratado da Antártica é de equilíbrio muito frágil e a perspectiva de sua consolidação passa pela ampliação do número de países membros consultivos. Este processo de alargamento ou ampliação do número de Partes Contratantes, inibirá as críticas de elitismo e de clube fechado que têm envolvido este instrumento jurídico.

Qualquer que seja a situação futura da Antártica, os países que ali pesquisam e operam terão automaticamente vantagens, entre eles o Brasil. Mesmo na hipótese de que se evolua, no futuro, para a internacionalização do continente antártico, é difícil se visualizar ali qualquer atividade que não venha a ser realizada através das atuais Partes Contratantes do Tratado da Antártica,pela sua maior capacidade econômica e tecnológica, pela longa experiência de trabalho e pesquisa sob as severas con

dições ambientais ali presentes, e pelo conhecimento mais detalhado das potencialidades econômicas da região, obtido pelas prospecções e investigações científicas realizadas durante todos estes anos.

A possibilidade da extensão de um conflito generalizado ao Continente Antártico existe, em particular por sua importante posição estratégica, acentuada hoje, como citado, pela capacidade de vigilância e observação dos novos sensores atuando no espaço interior e exterior. Todavia, as maiores crises por que têm passado as relações entre os países nestes últimos anos não têm, na prática, afetado o espírito pacífico que preside as atividades no continente austral desde o AGI. Até mesmo no recente conflito anglo-argentino em 1982, as duas Partes Contratantes do Tratado da Antártica envolvidas fizeram questão de não levar à área abrangida pelo Tratado, ações de guerra naval ou semelhantes, que pudessem quebrar os princípios norteadores daquele estatuto jurídico. Isto é bastante significativo,em particular, pela proximidade do teatro de operações e pelos interesses nacionais conflitantes, em reivindicações territoriais superpostas que, embora"congeladas", nunca foram resolvidas.

A presença do Brasil na Antártica se justifica hoje mais do que nunca, pela interação cada vez mais profunda entre os aspectos científicos, políticos, econômicos e estratégicos que envolvem aquele continente, e as perspectivas de uma nação com alto nível científico-tecnológico e com importante papel político e estratégico a desempenhar na área marítima banhada pelo Atlântico Sul.

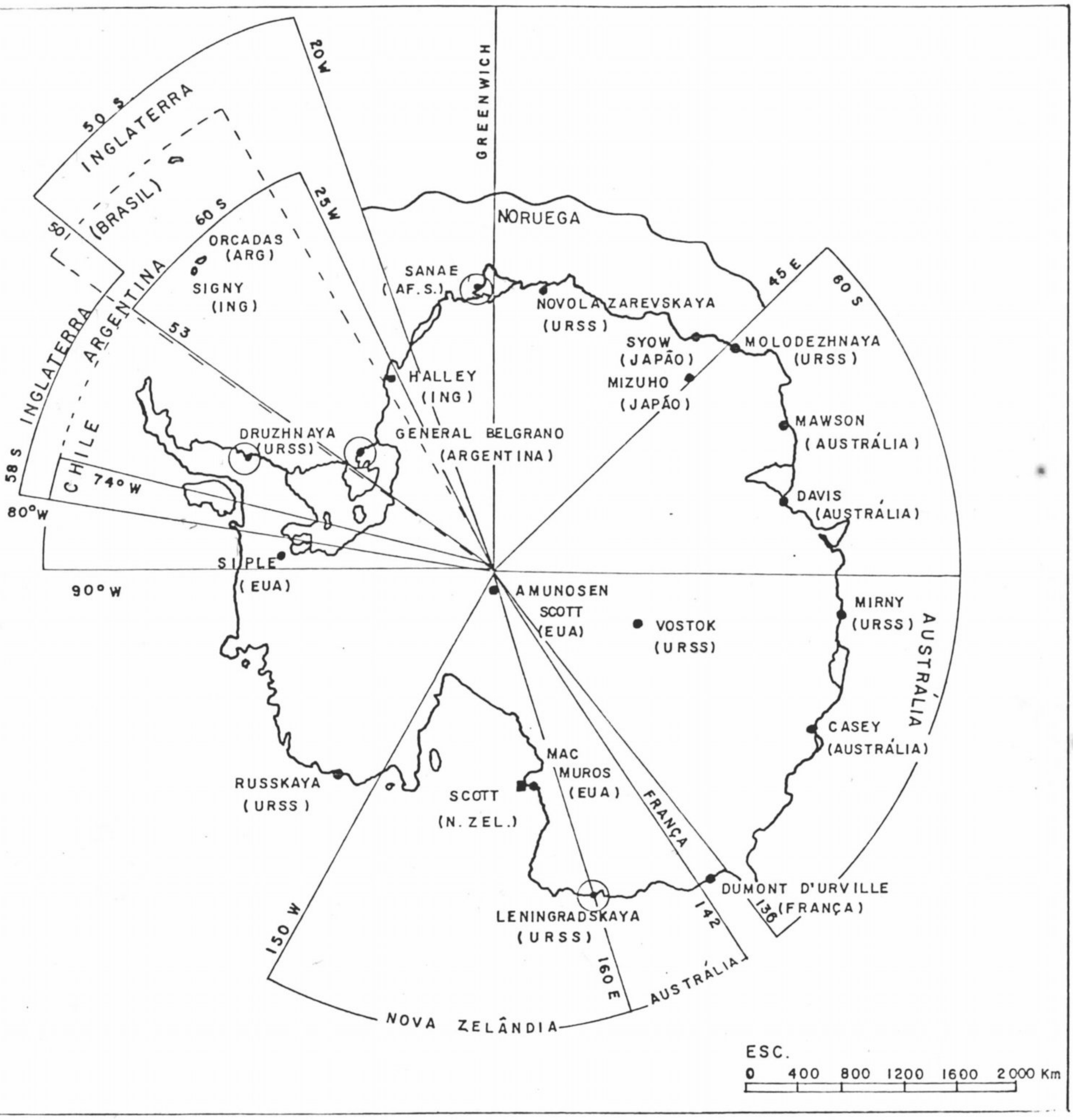

FIG. Nº 1 - REIVINDICAÇÕES E ESTAÇÕES

FONTE : VER REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA Nº 2

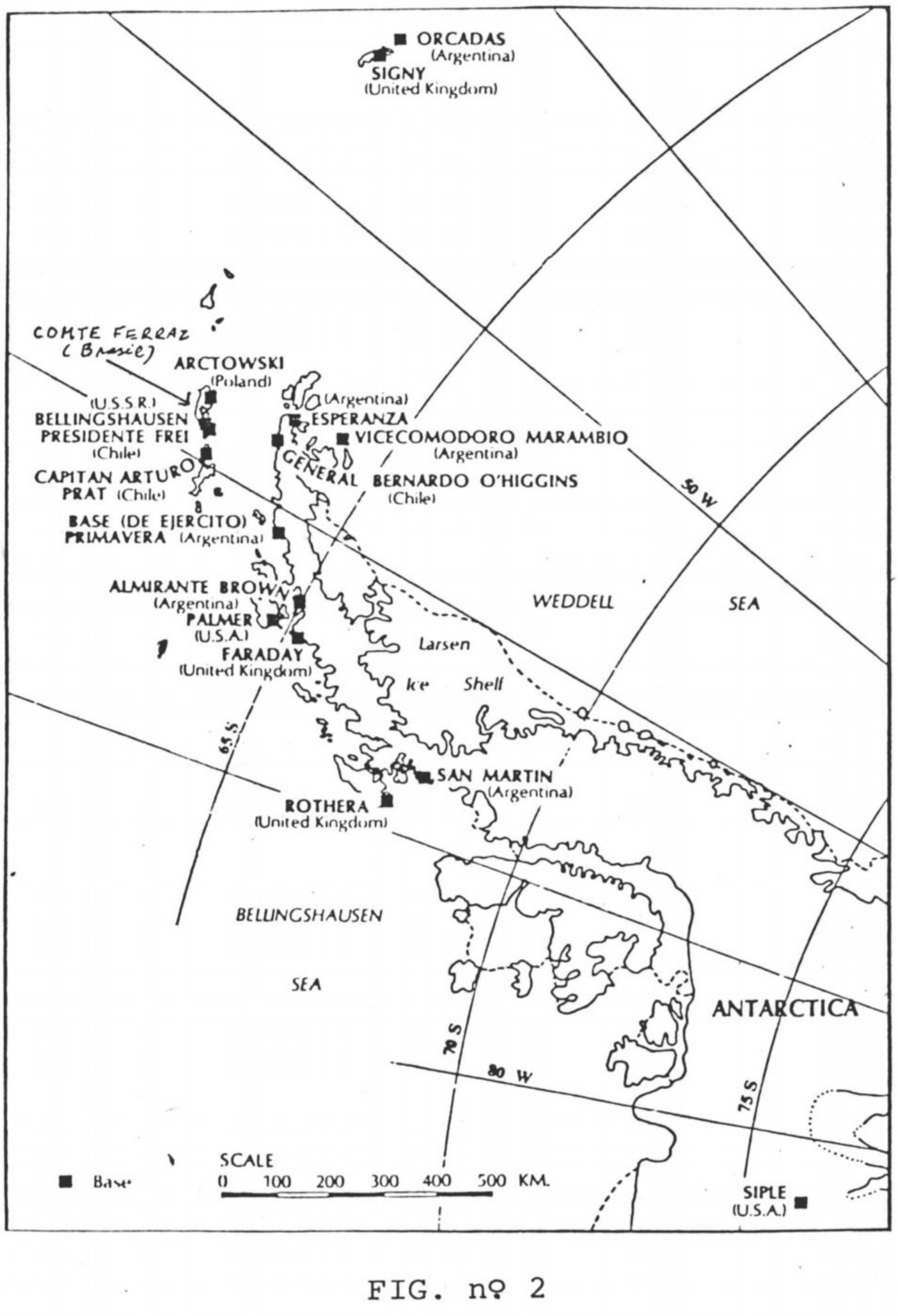

FIG. nº 2

PENÍNSULA ANTÁRTICA - ESTAÇÕES E BASES

Fonte: Ver Referência Bibliográfica nº 2

FIG. nº 3

PROVÍNCIAS GEOLÓGICAS

Fonte: Ver Referência Bibliográfica nº 32

Control of space will be decided in the next decade.
'If the Soviets control space, they can control the earth,
as in past centuries the nation that controlled the seas
dominated the continents.' John F. Kennedy, 1960.

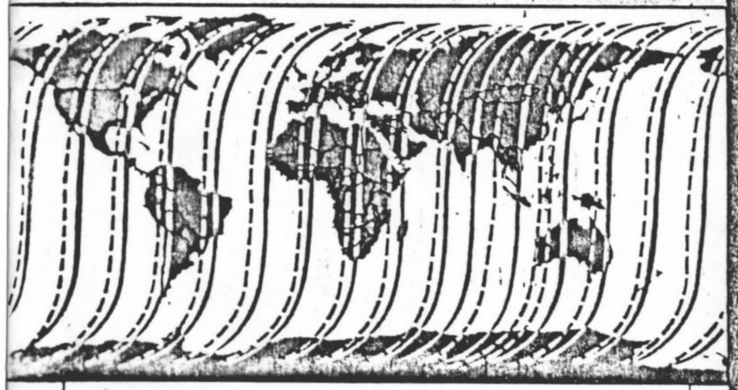

Sinister Footprints
Ground tracks over 24 hours

1980 - 10A 1981 - 85A

Two US KH-11 satellites have been in simultaneous orbit virtually the whole time since 1980. The orbits are spaced to track different parts of the earth's surface at any one moment and to fill the gaps between each other's field of observation.

Star Wars

Every ten seconds $4000 are spent on the military uses of outer space. Every three days a military satellite is launched.
Of 2725 satellites launched between 1957 and 1981, 1917 (70 per cent) were for military purposes. Military satellites are used for reconnaissance, early warning, communications, navigation and research, and will be used increasingly for mid-flight guidance for ballistic missiles. The USSR is deploying anti-satellite satellites while the USA develops anti-satellite missiles.

The Space Shuttle

In March 1981, NASA, the US National Aeronautics and Space Administration, launched Orbiter Columbia, the first reusable space vehicle.
Nine of the 44 missions planned for it up to September 1985 were wholly booked by the US Department of Defense, which sees it as a means to:

- place military satellites in orbit more cheaply and efficiently than through launches from earth.
- capture, destroy and derange enemy satellites
- carry nuclear weapons virtually immune from attack
- carry people and materials for making weapons such as high-power lasers.

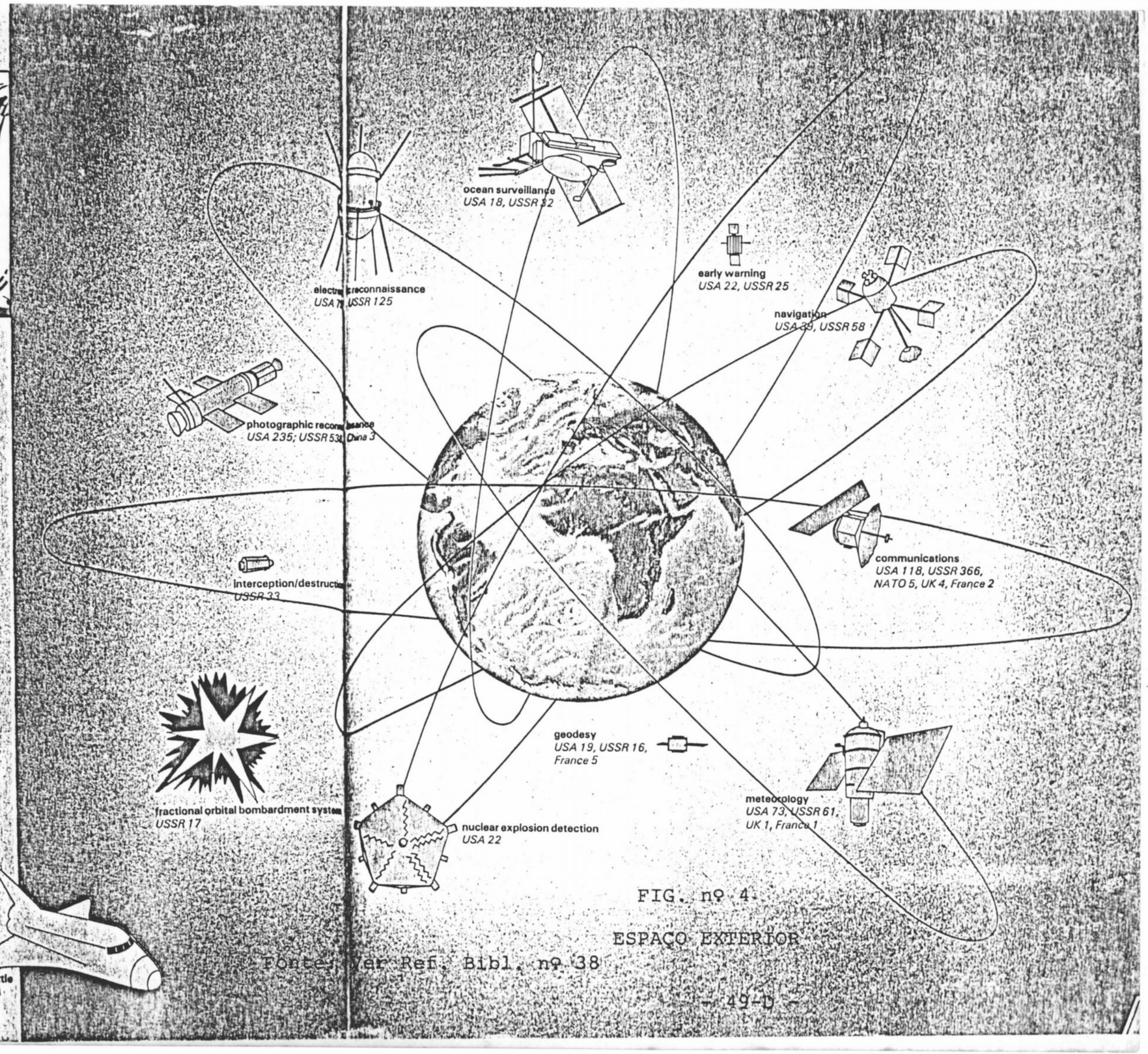

FIG. nº 4

ESPAÇO EXTERIOR

Fonte: ver Ref. Bibl. nº 38

SECRETARIA DE ESTADO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
DIVISÃO DE ATOS INTERNACIONAIS

ANEXO A.

TRATADO DA ANTÁRTIDA

Os Governos da Argentina, Austrália, Bélgica, Chile, República Francesa, Japão, Nova Zelândia, Noruega, União da África do Sul, União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, e Estados Unidos da América.

Reconhecendo ser de interesse de toda a humanidade que a Antártida continue para sempre a ser utilizada exclusivamente para fins pacíficos e não se converta em cenário ou objeto de discórdias internacionais;

Reconhecendo as importantes contribuições dos conhecimentos científicos logrados através da colaboração internacional na pesquisa científica realizada na Antártida;

Convencidos de que o estabelecimento de uma firme base para o prosseguimento e desenvolvimento de tal colaboração com lastro na liberdade de pesquisa científica na Antártida, conforme ocorreu durante o Ano Geofísico Internacional, está de acordo com os interesses da ciência e com o progresso de toda a humanidade;

Convencidos, também, de que um Tratado que assegure a utilização da Antártida somente para fins pacíficos e de que o prosseguimento da harmonia internacional na Antártida fortalecerão os fins e princípios corporificados na Carta das Nações Unidas;

Concordaram no seguinte:

Artigo I

1. A Antártida será utilizada somente para fins pacíficos. Serão proibidas, inter alia, quaisquer medidas de natureza militar, tais como o estabelecimento de bases e fortificações, a realização de manobras militares, assim como as experiências com quaisquer tipos de armas.

2. O presente Tratado não impedirá a utilização de pessoal ou equipamento militar para pesquisa científica ou para qualquer outro propósito pacífico.

Artigo II

Persistirá, sujeita às disposições do presente Tratado, a liberdade de pesquisa científica na Antártida e de colaboração para este fim, conforme exercida durante o Ano Geofísico Internacional.

Artigo III

1. A fim de promover a cooperação internacional para a pesquisa científica na Antártida, como previsto no Artigo II do presente Tratado, as Partes Contratantes concordam, sempre que possível e praticável, em que:

a) a informação relativa a planos para programas científicos, na Antártida, será permutada a fim de permitir a máxima economia e eficiência das operações;

b) o pessoal científico na Antártida,será permutado entre expedições e estações;

c) as observações e resultados científicos obtidos na Antártida serão permutados e tornados livremente utilizáveis.

2. Na implementação deste artigo, será dado todo o estímulo ao estabelecimento de relações de trabalho cooperativo com as agências especializadas das Nações Unidas e com outras organizações internacionais que tenham interese científico ou técnico na Antártida.

Artigo IV

1. Nada que se contenha no presente Tratado poderá ser interpretado como:

a) renúncia, por quaisquer das Partes Contratantes, a direitos previamente invocados ou a pretensões de soberania territorial na Antártida;

b) renúncia ou diminuição, por quaisquer das Partes Contratantes, a qualquer base de reivindicação de soberania territorial na An-

Antártida que possa ter, quer como resulta-
do de suas atividades, ou de seus nacio-
nais, na Antártida, quer por qualquer ou-
tra forma;

c) prejulgamento da posição de qualquer das Partes Contratantes quanto ao reconhecimento dos direitos ou reivindicações ou bases de reivindicação de algum outro Estado quanto à soberania territorial na Antártida.

2. Nenhum ato ou atividade que tenha lugar, enquanto vigorar o presente Tratado, constituirá base para proclamar, apoiar ou contestar reivindicação sobre soberania territorial na Antártida, ou para criar direitos de soberania na Antártida. Nenhuma nova reivindicação, ou ampliação de reivindicação existente, relativa à soberania territorial na Antártida será apresentada enquanto o presente Tratado estiver em vigor.

Artigo V

1. Ficam proibidas as explosões nucleares na Antártida, bem como o lançamento ali de lixo ou resíduos radioativos.

2. No caso da conclusão de acordos internacionais sobre a utilização da energia nuclear inclusive as explosões nucleares e o lançamento de resíduos radiativos, de que participem todas as Partes Contratantes, cujos representantes estejam habilitados a participar das reuniões previs-

previstas no Artigo X, aplicar-se-ão à Antártida as regras estabelecidas em tais acordos.

Artigo VI

As disposições do presente Tratado aplicar-se-ão à área situada ao sul de 60 graus de latitude sul, inclusive às plataformas de gelo, porém nada no presente Tratado prejudicará e, de forma alguma, poderá alterar os direitos ou exercícios dos direitos, de qualquer Estado, de acordo com o direito internacional aplicável ao alto-mar, dentro daquela área.

Artigo VII

1. A fim de promover os objetivos e assegurar a observância das disposições do presente Tratado, cada Parte Contratante, cujos representantes estiverem habilitados a participar das reuniões previstas no Artigo IX, terá o direito de designar observadores para realizarem os trabalhos de inspeção previstos no presente artigo. Os observadores deverão ser nacionais das Partes Contratantes que os designarem. Os nomes dos observadores serão comunicados a todas as outras Partes Contratantes, que tenham o direito de designar observadores e idênticas comunicações serão feitas ao terminarem sua missão.

2. Cada observador, designado de acordo com as disposições do Parágrafo 1 deste artigo, terá completa liberdade de acesso, em qualquer tempo a qualquer e a todas as áreas da Antártida.

3. Todas as áreas da Antártida, inclusive todas as estações, instalações e equipamentos existentes nestas áreas, e todos os navios e aeronaves em pontos de embarque ou desembarque na Antártida estarão a todo tempo abertos à inspeção de quaisquer observadores designados de acordo com o Parágrafo 1 deste artigo.

4. A observação aérea poderá ser efetuada a qualquer tempo, sobre qualquer das áreas da Antártida, por qualquer das Partes Contratantes que tenha o direito de designar observadores.

5. Cada Parte Contratante no momento em que este Tratado entrar em vigor, informará as outras Partes Contratantes e daí por diante darão notícia antecipada de:

a) todas as expedições com destino à Antártida, por parte de seus navios ou nacionais, e todas as expedições à Antártida organizadas em seu território ou procedentes do mesmo;

b) todas as estações antárticas que estejam ocupadas por súditos de sua nacionalidade; e,

c) todo o pessoal ou equipamento militar que um país pretenda introduzir na Antártida, observadas as condições previstas no Parágrafo 2 do Artigo I do presente Tratado.

Artigo VIII

1. A fim de facilitar o exercício de suas funções, de conformidade com o presente Tratado, e sem prejuízo das respectivas posições das Partes Contratantes relativamente à jurisdição sobre todas as pessoas na Antártida, os observadores designados de acordo com o Parágrafo 1 do Artigo VII, e o pessoal científico intercambiado de acordo com o subparágrafo 1(b) do Artigo III deste Tratado, e os auxiliares que acompanhem as referidas pessoas, serão sujeitos apenas à jurisdição da Parte Contratante de que sejam nacionais, a respeito de todos os atos ou omissões que realizarem, enquanto permaneceram na Antártida, relacionados com o cumprimento de suas funções.

2. Sem prejuízo das disposições do Parágrafo 1 deste artigo, e até que sejam adotadas as medidas previstas no subparágrafo 1(e) do Artigo IX, as Partes Contratantes interessadas em qualquer caso de litígio, a respeito do exercício de jurisdição na Antártida, deverão consultar-se conjuntamente com o fim de alcançarem uma solução mutuamente aceitável.

Artigo IX

1. Os representantes das Partes Contratantes, mencionadas no preâmbulo deste Tratado, reunir-se-ão na cidade de Camberra, dentro de dois meses após a entrada em vigor do Tratado, e daí por diante sucessivamente em da-

datas e lugares convenientes, para o propósito de intercambiarem informações, consultarem-se sobre matéria de interes se comum pertinente à Antártida e formularem, considerarem e recomendarem a seus Governos medidas concretizadoras dos princípios e objetivos do Tratado, inclusive as normas relativas ao:

a) uso da Antártida somente para fins pacíficos;

b) facilitação de pesquisas científicas na Antártida;

c) facilitação da cooperação internacional da Antártida;

d) facilitação do exercício do direito de inspeção prévisto no Artigo VII do Tratado;

e) questões relativas ao exercício de jurisdição na Antártida;

f) preservação e conservação dos recursos vivos na Antártida.

2. Cada Parte Contratante que se tiver tornado membro deste Tratado por adesão, de acordo com o Artigo XIII, estará habilitada a designar representantes para comparecerem às reuniões referidas no Parágrafo 1 do presente artigo, durante todo o tempo em que a referida Parte Contratante demonstrar seu interesse pela Antártida, pela promoção ali de substancial atividade de pesquisa científica, tal como o estabelecimento de estação científica ou o envio de expedição científica.

3. Os relatórios dos observadores referidos no Artigo VII do presente Tratado deverão ser transmitidos aos representantes das Partes Contratantes que participarem das reuniões previstas no Parágrafo 1 do presente artigo.

4. As medidas previstas no Parágrafo 1 deste artigo tornar-se-ão efetivas quando aprovadas por todas as Partes Contratantes, cujos representantes estiverem autorizados a participar das reuniões em que sejam estudadas tais medidas.

5. Todo e qualquer direito estabelecido no presente Tratado poderá ser exercido a partir da data em que o Tratado entrar em vigor, tenham ou não sido propostos, considerados, ou aprovados, conforme as disposições deste Artigo, as medidas destiandas a facilitar o exercício de tais direitos.

Artigo X

Cada umas das Partes Contratantes compromete-se a empregar os esforços apropriados, de conformidade com a Carta das Nações Unidas, para que ninguém exerça na Antártida qualquer atividade contrária aos princípios e propósitos do presente Tratado.

Artigo XI

1. Se surgir qualquer controvérsia entre duas ou mais das Partes Contratantes, a respeito da interpretação

interpretação ou aplicação do presente Tratado, estas Partes Contratantes se consultarão entre si para que o dissídio se resolva por negociação, investigação, mediação, conciliação, arbitramente, decisão judicial ou outro meio pacífico de sua escolha.

2. Qualquer controvérsia dessa natureza, que não possa ser resolvida por aqueles meios, será levada à Corte Internacional de Justiça, com o consentimento, em cada caso, de todas as Partes interessadas. Porém se não for obtido um consenso a respeito do encaminhamento da controvérsia à Corte Internacional, as Partes em litígio não se eximirão da responsabilidade de continuar a procurar resolvê-la por qualquer dos vários meios pacíficos referidos no Parágrafo 1 deste artigo.

Artigo XII

1. a) O presente Tratado pode ser modificado ou emendado em qualquer tempo, por acordo unânime das Partes Contratantes cujos representantes estiverem habilitados a participar das reuniões previstas no Artigo IX. Qualquer modificação ou emenda entrará em vigor quando o Governo depositário tiver recebido comunicação, de todas as Partes Contratantes, de a haverem ratificado.

b) Tal modificação ou emenda, daí por diante, entrará em vigor em relação a qualquer outra Parte Contratante quando o Governo depositário receber notícia de sua ratificação. Qualquer Parte Contratante de que não se tenha notícia de haver ratificado, dentro de dois anos a partir da data da vigência da modificação ou emenda, de acordo com a disposição do Subparágrafo 1(a) deste artigo, será considerada como se tendo retirado do presente Tratado na data da expiração daquele prazo.

2. a) Se, depois de decorridos trinta anos da data da vigência do presente Tratado, qualquer das Partes Contratantes, cujos representantes estiverem habilitados a participar das reuniões previstas no Artigo IX, assim o requerer, em comunicação dirigida ao Governo depositário, uma conferência de todas as Partes Contratantes será realizada logo que seja praticável para rever o funcionamento do Tratado.

b) Qualquer modificação ou emenda ao presente Tratado, que for aprovada em tal conferência pela maioria das Partes Contratantes nela representadas, inclusive a maioria daquelas cujos representantes estão habilitados a participar das reuniões previstas no Artigo IX, será comunicada pelo Governo de

depositário a todas as Partes Contratantes imediatamente após o término da conferência e entrará em vigor de acordo com as disposições do Parágrafo 1 do presente artigo.

c) Se qualquer modificação ou emenda não tiver entrado em vigor, de acordo com as disposições do Subparágrafo 1(a) deste artigo, dentro do período de dois anos após a data de sua comunicação a todas as Partes Contratantes, qualquer Parte Contratante poderá, a qualquer tempo após a expiração daquele prazo, comunicar ao Governo depositário sua retirada do presente Tratado e esta retirada terá efeito dois anos após o recebimento da comunicação pelo Governo depositário.

Artigo XIII

1. O presente Tratado estará sujeito à ratificação por todos os Estados signatários. Ficará aberto à adesão de qualquer Estado que for membro das Nações Unidas, ou de qualquer outro Estado que possa ser convidado a aderir ao Tratado com o consentimento de todas as Partes Contratantes cujos representantes estiverem habilitados a participar das reuniões previstas ao Artigo IX do Tratado.

2. A ratificação ou a adesão ao presente Tratado será efetuada por cada Estado de acordo com os seus pro

processos constitucionais.

3. Os instrumentos de ratificação ou de adesão estão depositados junto ao Governo dos Estados Unidos da América, aqui designado Governo depositário.

4. O Governo depositário informará todos os Estados signatários e dos aderentes, da data de cada depósito de instrumento de ratificação ou adesão e da data de entrada em vigor do Tratado ou de qualquer emenda ou modificação.

5. Feito o depósito dos instrumentos de ratificação por todos os Estados signatários, o presente Tratado entrará em vigor para qualquer Estado aderente na data do depósito do instrumento de adesão.

6. O presente Tratado será registrado pelo Governo depositário, de conformidade com o Artigo 102 da Carta das Nações Unidas.

Artigo XIV

O presente Tratado, feito nas línguas inglesa, francesa, russa e espanhola, em versões igualmente idênticas, será depositado nos arquivos do Governo dos Estados Unidos da América, que enviará cópias aos Governos dos Estados signatários e aderentes.

ANEXO B

COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA OS RECURSOS DO MAR

PROGRAMA ANTÁRTICO BRASILEIRO

Assunto: Proposta de nova organização administrativa do PROANTAR.

Anexos:
A) minuta de portaria de dissolução da Subcomissão do PROANTAR;
B) minuta de portaria de criação do Grupo de Gerenciamento do PROANTAR;
C) minuta de portaria de criação do Grupo de Operações do PROANTAR;
D) minuta de Resolução Executiva do CNPq;
E) organograma da estrutura administrativa do PROANTAR.

1. INTRODUÇÃO

1.1 A atual organização

A organização administrativa do PROANTAR, como originalmente concebida, está descrita no projeto aprovado pela CIRM e CONANTAR. Nela estão incluídas:

- a CONANTAR e a CIRM, como órgão colegiados de mais alto nível;
- a Subcomissão do PROANTAR(SC-PROANTAR), como órgão de assessoria da CIRM no exercício de suas atribuições com respeito ao PROANTAR (basicamente, a implementação do Programa); e
- a Secretaria da CIRM (SECIRM), como órgão de execução, no que tange à implementação do PROANTAR.

Após um ano de funcionamento, em que pela primeira vez se planejou e está executando uma expedição à Antártica com grupos de pesquisa no campo em localizações diversificadas, com dois navios e aeronaves, em que se está coordenando 28 projetos científicos, além dos de educação & treinamento e logística, em que se instalou a ESANTAR e a Estação FERRAZ, parece oportuna uma avaliação da estrutura original.

1.2 Filiação ao SCAR

O planejamento inicial do PROANTAR, constante dos relatórios das primeiras sessões da SC-PROANTAR, embora não consolidado em documento formal, previa a submissão da proposta de filiação do Brasil ao

SCAR apenas após obtidos alguns resultados de pesquisas. Esse procedimento fora o aconselhado por diversos membros da comunidade científica internacional e pareceu-nos a todos bastante adequado.

Previa-se também instalar uma estação antártica tão somente em 1985, após o que pleitear-se-ia assento de membro consultivo do Tratado da Antártica.

Entretanto, graças a um agudo senso de oportunidade da CONANTAR e da CIRM em tirar partido de uma favorável conjuntura internacional, o Brasil hoje já alcançou o almejado status e estabeleceu a Estação FERRAZ.

Vive-se então a inusitada situação de membro consultivo do Tratado sem, contudo, participar do SCAR, o forum científico dos assuntos antárticos.

Como a próxima reunião do SCAR está prevista para setembro de 1984, urge a formalização da candidatura do Brasil a esse Comitê. Para isto, é imprescindível a criação do denominado "Comitê Nacional de Pesquisas Antárticas", órgão ainda inexistente na organização administrativa do PROANTAR.

2. AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA ATUAL

2.1 A atual Subcomissão

A SC revelou-se um interessante forum de debates sobre os assuntos gerais das atividades antárticas, por congregar representantes de vários órgãos, além dos Relatores dos subprogramas.

Entretanto, vários de seus membros não têm relacionamento direto com a principal função da SC, de avaliar, selecionar e acompanhar a execução dos projetos de pesquisa. Para isso, o grupo demonstrou estar superdimensionado, com pouca flexibilidade e com custos de funcionamento mais elevados.

Adicionalmente, a sua composição foge à letra do Regimento da CIRM, por não se constituir em um subconjunto dessa Comissão. Abre-se margem, em consequência, para o surgimento de eventuais dificuldades administrativas, que poderiam ser evitadas.

2.2 O planejamento da IIª Expedição Antártica

Em meados de 1983 iniciou-se o planejamento da IIª Expedição Brasileira à Antártica, na SECIRM. Ficou patente, desde o início, que a estrutura da SECIRM era insuficiente para um trabalho dessa envergadura, que envolveria os navios TEFFÉ e BESNARD, aeronaves da FAB e grupos de pesquisa no campo, além da parte logística referente à Estação FERRAZ, às vestimentas, à alimentação, etc.

A SECIRM valeu-se então de pessoal de outros setores da Marinha, além da colaboração da FAB e do concurso do IOUSP. Internamente, foi formado um grupo, que se dedicou exclusivamente a essa tarefa de planejamento e organização.

2.3 Conclusão

Ao cabo de um primeiro ano de funcionamento da atual estrutura, é conveniente revê-la e reestruturá-la, de modo a assegurar uma atuação mais eficiente e evitar uma solução de continuidade no seu funcionamento.

Essa reestruturação deve também incluir a Estação de Apoio Antártico do Rio Grande (ESANTAR) e a Estação FERRAZ, além do antes mencionado Comitê Nacional de Pesquisas Antárticas (CNPA).

3. PROPOSTA DE UMA NOVA ESTRUTURA

3.1 Introdução

Os seguintes órgãos comporiam essa nova estrutura:

i- Comitê Nacional de Pesquisas Antárticas (CNPA), criado no âmbito do CNPq;

ii- Grupo de Gerenciamento do PROANTAR, criado por ato administrativo do Ministro Coordenador da CIRM; e

iii- Grupo de Operações do PROANTAR, idem.

As composições e atribuições dos grupos são comentadas nos itens a seguir. A competência delegada a cada grupo e respectivas atribuições acham-se descritas nos documentos em anexo.

3.2 Subcomissão da CIRM

A ser dissolvida na mesma data do estabelecimento dos demais grupos (Anexo A), por desnecessária.

3.3 Comitê Nacional de Pesquisas Antárticas (CNPA)

A ser criado no âmbito do CNPq, é formado pelos representantes das instituições componentes da CONANTAR e CIRM mais ligadas à execução do PROANTAR e por uma maioria de cientistas, em princípio os mesmos do Grupo de gerenciamento.

Os cientistas e técnicos indicados para a representação junto aos Grupos do SCAR formariam o corpo de assessores do CNPA. Inicialmente, poder-se-ia contar com representantes nos seguintes grupos do SCAR: Biologia, Geodésia-Cartografia, Geologia, Logística, Meteorologia, Oceanografia, Geofísica da Terra Sólida e Física da Alta Atmosfera.

3.4 Grupo de Gerenciamento

Espera-se dar-lhe mais flexibilidade comparativamente à atual Subcomissão através da redução do número de componentes, todos diretamente ligados à execução do PROANTAR.

A coordenação desse Grupo pelo Vice-Coordenador do CNPA, que acumula a função de Delegado-Permanente junto ao SCAR, confere-lhe participação nas decisões, assegurando-lhe o necessário respaldo para

atuar no âmbito internacional.

Como os cientistas do Grupo serão, em princípio, também membros do CNPA, haverá uma interface substancial entre esses órgãos, assegurando a coerência da representação externa e da parte científica com a parte de execução, representada pelo PROANTAR (Anexo B).

3.5 Grupo de Operações

Reúne os representantes das entidades operadoras dos meios de transporte postos à disposição do PROANTAR e os líderes das diversas equipes que atuarão no campo.

Sua finalidade será de planejamento e coordenação, cabendo aos representantes institucionais, junto com a Subsecretaria da CIRM para o PROANTAR, o controle da ação planejada (Anexo C).

3.6 Estações Antárticas

A Estação Antártica COMANDANTE FERRAZ e outras que vierem a ser estabelecidas, como parte do PROANTAR, estarão subordinadas administrativamente à CIRM, através da sua secretaria executiva, a SECIRM.

A Estação de Apoio Antártico do Rio Grande.- ESANTAR deverá ser operada pela FURG mediante convênio com a CIRM, sob a supervisão funcional da Secretaria.

Na medida em que a CIRM considere necessário e oportuno, poderá estabelecer diretrizes específicas sobre a administração, a operação e a utilização dessas estações.

4.0 SUMÁRIO E CONCLUSÃO

A Subcomissão para o PROANTAR ora submete à CIRM uma proposta de nova estrutura administrativa para o Programa, em que foram consideradas as diversas facetas do desenvolvimento das atividades antárticas brasileiras, harmonizando as partes e fixando seus níveis de competência.

O organograma em Anexo E sintetiza a organização proposta.

EUGENIO J.F. NEIVA
Capitão-de-Fragata
Subsecretário para o
Programa Antártico Brasileiro

RESOLUÇÃO EXECUTIVA

COMITÊ NACIONAL DE PESQUISAS ANTÁRTICAS

1. PROPÓSITO

Fica criado o Comitê Nacional de Pesquisas Antárticas (CNPA). órgão colegiado vinculado ao Conselho Científico e Tecnológico - CCT e com o tratamento de subcomissão permanente.

2. ATRIBUIÇÕES

2.1 - Propor à CONANTAR, ouvido o CCT, as componentes científica e tecnológica da Política Nacional para Assuntos Antárticos (POLANTAR), e acompanhar a sua execução.

2.2 - Propor ao Presidente do CNPq os nomes dos cientistas e técnicos brasileiros para representarem o Brasil nos grupos de trabalho permanentes, grupos de especialistas e outros, junto ao "Scientific Committee on Antarctic Research (SCAR)".

2.3 - Orientar, coordenar e acompanhar a ação dos representantes brasileiros junto aos grupos do SCAR.

2.4 - Representar os interesses científicos e tecnológicos nacionais junto ao SCAR.

2.5 - Preparar os documentos formais para o SCAR.

2.6 - Prestar assessoria à Comissão Nacional para Assuntos Antárticos (CONANTAR) e à Comissão Interministerial para os Recursos do Mar (CIRM) nos assuntos relacionados com as atividades e

interesses científicos e tecnológicos na Antártica.

3. COMPOSIÇÃO

- Secretário da CIRM - Coordenador do CNPA;
- Cientista brasileiro de notório saber - Vice-coordenador;
- Cientista brasileiro de notório saber em Ciências da Vida;
- Cientista brasileiro de notório saber em Ciências da Terra;
- Cientista brasileiro de notório saber em Ciências da Atmosfera;
- um Representante do MRE; e
- um Representante do CNPq.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - O Presidente do CNPq designará os cientistas que integrarão o CNPA, seguindo indicação da CIRM.

4.2 - O Vice-coordenador do CNPA será o Delegado Permanente do Brasil junto ao SCAR.

4.3 - Os representantes brasileiros junto aos grupos de trabalho permanente, grupos de especialistas e outros do SCAR, terão funções de assessoramento permanente ao CNPA.

4.4 - Os membros cientistas do CNPA terão mandato de quatro anos, podendo ser reconduzidos.

4.5 - A secretaria técnica e o apoio administrativo necessário aos trabalhos do CNPA serão providos pelo CNPq e pela CIRM.

ANEXO C

Conjunto de conhecimentos adquiridos através da cooperação científica internacional na Antártica.

I - O conhecimento do extremo sul dos três mares:

a. cartografia- localização dos Polos: sul geográfico e magnético.
b. Geologia e Paleontologia - o Brasil e a Gondwana, a formação dos Oceanos.

II - O conhecimento sobre a estrutura e o interior da Terra:

a. Sismologia e gravimetria.
b. Dados magnetosféricos - A deriva continental.
c. Recursos não renováveis: óleo, carvão, ouro, diamante, cobre, ferro, nódulo do leito marinho.

III - A Terra e o Meio Exterior:

a. atividade solar: vento solar e constante solar-raios cósmicos
b. A Física da Atmosfera Superior: auroras-comunicações
c. A história do Universo: meteoritos
d. Tegimes Térmico e Hídrico_ as trocas térmicas
e. O Manto Gelado e a climatologia
f. Contribuições à: Meteorologia- Oceanografia- Glaciologia.

IV - Os Processo Biológicos:

a. Estudos de Poluição- A Antártica; Meio Ambiente Padrão.
b. Criobiologia: Adaptação dos seres vivos aos ambientes polares crioprotetores: pelos lipídios -criogli coproteínas.
c. A energia radiante polar: luminosidade, fixação luminosa pelas Ficobilinas de Algas Antárticas.
d. Bioritmos: migrações de aves e mamíferos; as redes alimentares.
e. Imunologia e Psicologia: Adaptação do Homem ao ambiente antártico.
f. Recursos Renováveis: As fontes de proteínas, algas, crustáceos, peixes, pinípedes e cetáceos (15:65-6).

BIBLIOGRAFIA

1. A ANTÁRTIDA começa a esquentar. Jornal do Brasil, Rio de Janeiro, 29 jan. 1984. Suplemento especial.

2. AUBURN, F.M. Antarctic law and politics. Bloomington, Ind., Indiana University, 1982. 361 p.

3. AZAMBUJA, Marcos de. A Antártica e as reivindicações territoriais. Rio de Janeiro, EGN, 1984. Palestra proferida no C-SGN em 11 abr. 1984.

4. BAKKER, Mucio P. Ribeiro de. Antártida, um desafio e uma esperança. Revista Brasileira de Tecnologia, Brasília, 13(3): 3-21, jun./jul. 1982.

5. ____. Considerações sobre o Tratado da Antártida. Revista Capemi, Rio de Janeiro, 12 (79): 18-21, mar. 1982.

6. BRASIL. Comissão Nacional para Assuntos Antárticos. Comissão Interministerial para Recursos do Mar. Atividades antárticas brasileiras. Brasília, 1983.

7. BRASIL. Leis, decretos, etc. Decreto nº 75.963 de 11 de julho de 1975. Diário Oficial, Brasília, Parte I, 1975. Promulga o Tratado da Antártida.

8. ____. Decreto nº 86.829 de 12 de janeiro de 1982. Diário Oficial, Brasília, Seção I, 1982. p. 537. Cria a Comissão Nacional para Assuntos Antárticos (CONANTAR).

9. ____. Decreto nº 86.830 de 12 de janeiro de 1982. Diário Oficial, Brasília, Seção I, 1982, p. 539. Atribui à CIRM a elaboração do projeto do Programa Antártico Brasileiro (PROANTAR).

10. ____. Decreto Legislativo nº 56 de 29 de junho de 1975. Diário do Congresso Nacional, Brasília, 1 jul. 1975. Seção II. Aprova o texto do Tratado da Antártida e a adesão do Brasil ao referido ato jurídico internacional.

11. BRASIL. Presidente, 1979 - (Figueiredo) Mensagem ao Congresso Nacional, abertura da Sessão Legislativa de 1984. Brasília, Imp. Nacional, 1984.

12. CASTRO, Therezinha de. Antártica e suas implicações. A Defesa Nacional, Rio de Janeiro, 69 (702): 77-89, jul./ago. 1982.

13. ____. Rumo à Antártica. Rio de Janeiro, Freitas Bastos, 1976.

14. CHINGOTTO, Mario R. El mar y los interesses argentinos. Buenos Aires, Ringlón, 1982. 192 p.

15. COELHO, Aristides Pinto. O Brasil e a Antártida. A Defesa Nacional, Rio de Janeiro, 69 (704): 59-70, nov./dez. 1982.

16. ____. Nos confins dos três mares... A Antártica. Rio de Janeiro, Biblioteca do Exército, 1983. 358 p.

17. CRAWFORD, Leslie. La Antártida: antecedentes históricos de ocupación. Geosur, Montevideo, 2 (22): 39-43, jun. 1981.

18. DEBEHAM, Frank. Antarctica. New York, Mac Millan, 1961. 264 p.

19. ENCYCLOPEDIA Britannica. Macropedia . 15. ed. Chicago,1976.

20. EUA. Department of the Navy. Office of the CNO. Soviet Antarctic research - Washington, D.C., 1963.

21. FIGUEIREDO, Valbert L.M. A Antártica e as reivindicações territoriais. Rio de Janeiro, EGN, 1984. Palestra proferida no C-SGN em 11 abr. 1984.

22. HATHERTON, Trevor. La Antartida. Barcelona, Omega, 1972, 591 p.

23. HAYTON, Robert D. The Antarctic Settlement of 1959. The American Journal of Internacional Law, Washington, D.C., 54: 349-71, 1960.

24. JESSUP, Philip C. & TAUBENFELD, Howard. Controls for outer space. New York, Columbia, 1959. 379 p.

25. KING, H.G.R. The Antarctic. New York, Arco, 1969.

26. LEAL, Jorge. Algo mais sobre el petroleo y la Antártida.Geosur, Montevideo, 2 (21): 39-45, mayo 1981.

27. LESSONS of the South Atlantic War. CONFERENCE OF THE ANGLO-ARGENTINAN WAR, Washington D.C., 1982. Proceedings, Washington, D. C., Defense & Foreign Affairs, 1982.

28. MADARIAGA,Enrique C. La Antartida Sudamericana. Santiago, Nascimento, 1945. 167 p.

29. MAX, Alphonse. Antarctica: a conflit of interests? Naval Forces, Farborough, 1 (4): 36-42, 1980.

30. MENEZES, Eurípedes C. de. Antártica e a defrontação.Revista Militar Brasileira, Rio de Janeiro, 118 (1):59-65, jul./

31. ____. A Antártica e os desafios da era oceânica. A Defesa Nacional, Rio de Janeiro, 68 (695): 121-9, maio/jun.1981.

32. ____. A Antártica e os desafios do futuro. Rio de Janeiro, Capemi, 1982. 120 p.

33. ____. A presença do Brasil no Continente Antártico. Revista do Clube Militar, Rio de Janeiro, 57 (257): 14-25, mar./abr. 1983.

34. NEWSLETTER. The Navy Supply Corps in Antarctic. Washington, D.C. The Navy Supply System Command, v. 45, n.6 , June 1982. Número especial.

35. PINOCHET DE LA BARRA, Oscar. La Antartica chilena. 3.ed.Santiago, Del Pacífico, 1955.

36. RAMALHETE, Clovis. Aspectos Jurídicos da Antártica. Rio de Janeiro, ADESG/IBEA, 1975. Conferência proferida para ADESG no IBEA em jul. 1975.

37. SCHWOB, William S. & TOLLERTON, Harry M. A new focus on Antarctic. Proceedings, Annapolis, 105 (922): 40-5, Dec. 1979.

38. SIMON & SCHUSTER. The War Atlas, New York, Pluto, 1983.

39. TINKER. Joe. Antarctica: towards a new internactionalism. Newscientist, London, 83 (1172): 799-801, Sept. 1979.

40. UNITED NATIONS CONFERENCE ON THE LAW OF THE SEA, 3., New York, 7 Oct. 1982. United Nations Convention on the Law of the Sea. A/CONF. 62/122. New York, United Nations, 1982.

9-E-14

Êste livro deve ser devolvido na última data carimbada

14 MAI 86			
15 MAI 86			
17 MAI 86			
22 NOV 86			
20 JUN 87			
23 JUL 87			
19 AGO 87			
9 OUT 87			
13 ABR 88			
12 ABR 88			
22 ABR 88			
30 ABR 88			
30 MAI 89			
28 MAR 90			
22 MAR 91			
31 MAR 1998			

EGN 145 Departamento de Imprensa Nacional —

MINISTÉRIO DA MARINHA

ESCOLA DE GUERRA NAVAL

Biblioteca

Pacheco, Antonio Carlos de Ass
is

O estatuto juridico da Antarti
da e as perspectivas para o Br
asil
9-E-14 (3493/93)

00100650003493
O Estatuto jurídico da Anta
9-E-14

00100650003493
O Estatuto jurídico da Anta
9-E-14